



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
GRUPO TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO
DE RESIDÊNCIAS MÉDICA E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA SES-GO
EDITAL Nº 19/2022 SESG/SES-GO (Consolidado pelos Editais Complementares Nº 01, Nº 02 e Nº 03)**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE, MODALIDADES MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL, DA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS
COREMU – 2023**

A Presidente do Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), Letícia de Souza Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 2110/2022 – SES, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG), com as disposições legais vigentes e com as normas estabelecidas no Edital, torna pública a realização do Processo Seletivo Unificado para ingresso nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde 2023, em nível de especialização, nas seguintes Unidades de Saúde da SES-GO: Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO), Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros (LACEN-GO), Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL) e Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG), Hospital Materno Infantil (HMI).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) em parceria com o Grupo Técnico (GT) do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, obedecidas às normas e as condições do Edital, e executado pelo Instituto Verbena/UFG.

1.1.1 Compete ao GT a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo, bem como o controle de vagas e matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

1.1.2 Compete ao Instituto Verbena/UFG a realização de todas as etapas do Processo Seletivo, incluindo o planejamento e a execução das atividades necessárias à entrega do certame.

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Distribuição das vagas por Unidades de Saúde da SES-GO
III	Laudo Médico
IV	Conteúdo Programático
V	Modelo de Sumário para o Currículo

1.3 O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

a) Primeira fase, de caráter classificatório e eliminatório: Prova Objetiva (PO) para todas as Áreas Profissionais;

b) Segunda fase, de caráter classificatório:

i) Análise e Defesa do Currículo para o(a) candidato(a) ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Uniprofissional, área de concentração em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial;

ii) Análise do Currículo (AC) para as demais áreas profissionais.

1.4 As vagas para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, Modalidades Uniprofissional e Multiprofissional, vinculados à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás estão distribuídas conforme Anexo II.

1.4.1 A Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, conforme Portaria Interministerial n.º 7, de 16 de setembro de 2021 (Art. 1º), constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação "lato sensu", sob

forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos, em regime de dedicação exclusiva.

1.4.1.1 A Resolução CNRMS n.º 1, de 27 de dezembro de 2017, Artigos 1º e 2º, veda ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em Áreas de Concentração que já tenha anteriormente concluído, sendo permitido ao egresso cursar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma Área de Concentração diferente daquela concluída.

1.4.1.2 A infração aos referidos artigos resultará no desligamento automático do programa, a qualquer tempo, e na devolução à instituição financiadora do valor total de bolsa pago indevidamente.

1.4.2 O(A) candidato(a) que já cursou algum Programa de Residência em Área Profissional da Saúde da SES-GO, mas que foi desligado(a) do programa junto ao Ministério da Saúde e Ministério da Educação devido a processo disciplinar fica impedido(a) de participar deste Processo Seletivo pelo período de cinco anos decorridos da data da sanção disciplinar, conduzida conforme o Regimento Interno da COREMU/SES-GO.

1.5 Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, de que trata o Edital, terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo a carga horária total do curso de 5.760 (cinco mil, quinhentos e sessenta) horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, sendo 1.152 (hum mil, cento e cinquenta e duas) horas (20%) de atividades teóricas e teórico-práticas e 4.608 (quatro mil, seiscentos e oito) horas (80%) de atividades práticas. Para cada ano de curso, o(a) residente gozará 30 (trinta) dias de férias.

1.6 O Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade Uniprofissional, Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, de que trata o Edital, terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, sendo a carga horária do programa de residência de 60 (sessenta) horas semanais, com um total de 8.640 (oito mil, seiscentos e quarenta) horas, sendo 1.728 (hum mil, setecentos e vinte e oito) horas (20%) de atividades teóricas e teórico-práticas e 6.912 (seis mil, novecentos e doze) horas (80%) de atividades práticas. Para cada ano de curso, o(a) residente gozará 30 (trinta) dias de férias.

1.7 O programa de residência será realizado em tempo integral, em regime de dedicação exclusiva, conforme a Lei Federal nº 11.129/2005, os regulamentos dos Programas de Residências Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da SES-GO e Portaria nº 350/2015-GAB/SES-GO, de 25 de junho de 2015.

1.8 A titulação conferida pelos programas/cursos vinculados à COREMU/SES-GO de acordo com a área será:

- a) Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidade Multiprofissional, Área de Concentração em Urgência e Trauma. “*Especialista em Urgência e Trauma*”;
- b) Residência em Área Profissional da Saúde – Atenção Clínica Especializada, Modalidade Multiprofissional, Área de Concentração em Endocrinologia. “*Especialista em Atenção Clínica Especializada – Endocrinologia*”;
- c) Residência em Área Profissional da Saúde – Atenção Clínica Especializada, Modalidade Multiprofissional, Área de Concentração em Infectologia. “*Especialista em Atenção Clínica Especializada – Infectologia*”;
- d) Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidade Uniprofissional, Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial. “*Especialista em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial*”;
- e) Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidade Multiprofissional, Área de Concentração em Saúde Funcional e Reabilitação. “*Especialista em Saúde Funcional e Reabilitação*”;
- f) Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidade Uniprofissional, Área de Concentração em Enfermagem Obstétrica. “*Especialista em Enfermagem Obstétrica*”.

1.9 A vaga a ser ocupada pelo(a) candidato(a) aprovado(a) será definida no momento da Chamada Pública, que será realizada de forma remota, conforme item 11 do Edital. Na Chamada Pública Remota os(as) candidatos(as) de cada Área Profissional serão convocados(as) para, em ordem de classificação, escolherem a Unidade de Saúde/Área de Concentração na qual desejam se matricular.

1.10 Poderá se inscrever o(a) profissional graduado(a) nas áreas de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios

de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) Candidato(a) no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.2.1 O valor da inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir das 10h00 da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;

d) gerar o boleto e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição;

2.1.3.1 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.3.2 A inscrição para o Processo Seletivo, bem como a emissão do boleto bancário serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.4 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.6 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula e que o boleto bancário esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pelo Grupo Técnico do Processo Seletivo ou pelo Instituto Verbena/UFG.

2.1.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

2.1.8 O boleto bancário com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.8.1 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa no boleto bancário e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.8.2 Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.8.3 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

2.1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa e o preenchimento dos requisitos estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

2.2.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.2.3 Será concedida a isenção para os(as) candidatos(as) que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

a) valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando não tiver dependente;

- b)** valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando possuir até dois dependentes;
- c)** valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do(a) candidato(a), quando tiver mais de dois dependentes;
- d)** declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único;
- f)** comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.2.3.1 O(A) candidato(a) que tiver custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo não poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.4 No ato da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) deverá:

- a)** fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.2.3;
- b)** indicar ser egresso(a) de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;
- c)** preencher o formulário de composição de núcleo familiar (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

2.2.5 Para efetivar a solicitação de isenção, o(a) candidato(a) que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “f” do subitem 2.2.3, deverá, ao realizar sua inscrição no período estabelecido no Cronograma (Anexo D):

- a)** enviar via upload o certificado/diploma de graduação na área profissional escolhida. O(A) candidato(a) que ainda não concluiu a graduação deve apresentar declaração original de que está concluindo o curso;
- b)** enviar via upload os comprovantes de renda de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar o(a) próprio(a) candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as) etc.), referentes a um dos seguintes meses: junho, julho e agosto de 2022;
- c)** enviar via upload, quando for o caso, a declaração que informa ter sido beneficiário(a) de bolsa de estudo oficial;
- d)** enviar via upload do formulário de composição de núcleo familiar (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

2.2.5.1 Serão considerados comprovantes de renda:

- a)** empregados(as): contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do(a) empregador(a);
- b)** aposentados(as) e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c)** autônomos(as) e prestadores(as) de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG, no ato da inscrição);
- d)** desempregados(as): rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado(a) (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG, no ato da inscrição);
- e)** outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), para os(as) autônomos(as) e trabalhadores(as) em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

2.2.5.2 As imagens dos arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

2.2.6 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e enviar todos os documentos necessários novamente.

2.2.7 Os(As) candidatos(as) que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição via Cadastro Único deverão:

- a)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b)** ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c)** indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.7.1 O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a inscrição do(a) candidato(a) nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele(a), e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e definição da concessão do benefício.

2.2.7.2 As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

2.2.8 Os(As) candidatos(as) que solicitarem isenção via Cadastro Único não deverão enviar qualquer documentação.

2.2.9 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.

2.2.10 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminará do Processo Seletivo o(a) candidato(a), o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.2.11 A solicitação do benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se para o benefício, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Instituto Verbena/UFG a documentação requerida.

2.2.12 Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) candidato(a) o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.13 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), gerar o boleto bancário, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no boleto.

2.2.14 A solicitação de isenção que não atender às normas dispostas no Edital será desconsiderada.

2.3 Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o prazo de que trata o subitem 2.1.4.

2.3.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 As publicações referentes à candidata travesti ou ao(à) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) Candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(à) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no Portal do(a) Candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.4.3 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, na mesma Área Profissional ou em Área Profissional diferente, ficará homologado(a) na Área Profissional que corresponde à inscrição mais recente com pagamento realizado. Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) na Área Profissional que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.4.6 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, informados no cadastro de informações pessoal, observado os subitens 3.13.4 e 5.5.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde.

3.1.1 Sempre que a aplicação do percentual resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a cinco décimos para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a cinco décimos para o número inteiro anterior.

3.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

3.3 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4 Ao(À) candidato(a) com deficiência é assegurado direito ao tempo adicional, conforme subitem 3.12 e condições especiais para realização da prova, conforme item 4.

3.5 Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.11.

3.6 Para concorrer a uma das vagas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.11.

3.6.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.7 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

3.8 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.11 terá sua solicitação de inscrição na opção de participação como pessoa com deficiência indeferida, e participará somente da opção ampla concorrência e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

3.8.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros(as), continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes do item 5.

3.9 O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência, observado o subitem 3.8.1.

3.10 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional – pessoa com deficiência constam no Cronograma (Anexo I).

3.11 O Laudo Médico

3.11.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do

exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do(a) otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;

e) para pessoa com deficiência física, deverá apresentar exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

g) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

h) para pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

3.11.2 O Laudo Médico (Anexo III) terá validade de até um ano, contados no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

3.11.3 Apenas será aceito Laudo Médico apresentado no formulário próprio (Anexo III), não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

3.12 Do tempo adicional

3.12.1 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

a) solicitar o tempo adicional;

b) enviar, via upload, o Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.11.

3.12.1.1 Os arquivos referidos na alínea “b” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.12.2 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.12.3 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

3.12.4 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

3.12.5 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital, serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

3.13 Da Perícia Médica

3.13.1 A Perícia Médica será realizada no município de Goiânia e/ou região metropolitana, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

3.13.2 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional será convocado(a) para submeter-se à Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente, bem como verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da Área/Especialidade para qual o(a) candidato(a) está concorrendo.

3.13.2.1 A Perícia Médica, após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

3.13.3 A convocação para a Perícia Médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional será publicada no endereço eletrônico

<www.institutoverbena.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva o(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

3.13.3.1 Na convocação constará o horário e o local de realização da Perícia Médica.

3.13.4 Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, além do documento de identificação original previsto no subitem 6.1, os originais e a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.11), que servirão de base para a realização da Perícia Médica.

3.13.4.1 Após a análise pela Junta Médica, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

3.13.4.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao(à) candidato(a) exames complementares.

3.13.5 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica nos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 e da Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à perícia médica no dia e horário determinados na convocação, passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, ou às vagas reservadas para negros(as) quando for o caso.

3.13.5.1 Não haverá segunda chamada ou realização de Perícia Médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG.

3.13.5.2 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela Junta Médica, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

3.13.6 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver usufruído do tempo adicional para fazer a prova e a Junta Médica concluir que ele(a) não se enquadra no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); bem como aquele(a) que não comparecer à Perícia Médica, no dia e horário determinados.

3.13.6.1 A Perícia Médica e a confirmação de sua condição de pessoa com deficiência terá validade somente para o Processo Seletivo para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

3.13.7 Os resultados preliminar e final da Perícia Médica serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidatos(as) etc., excluindo-se o atendimento domiciliar, no momento da inscrição, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para realizar a prova;

b) preencher o Requerimento de Condições Especiais para a realização da prova;

c) enviar, via upload, Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

4.1.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.1.2 O Laudo Médico (Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.3 O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.4 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e

razoabilidade.

4.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail <reservadevaga.iv@ufg.br> até 48(quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 A candidata lactante que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições especiais no ato da inscrição.

4.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata a deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail <reservadevaga.iv@ufg.br>, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

4.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

4.5.1 O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

4.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

4.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.7 O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado na data prevista no Cronograma (Anexo I).

4.7.1 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

4.7.1.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <reservadevaga.iv@ufg.br>.

4.8 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.10 Será indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.12.

4.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5. DAS VAGAS RESERVADAS (AO) À CANDIDATO(A) NEGRO(A)

5.1 Ficam reservadas às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde.

5.1.1 Sempre que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a cinco décimos para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a cinco décimos para o número inteiro anterior.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição autodeclarar-se negro(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que deseja concorrer à vaga reservada.

5.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4 Caso o(a) candidato(a) não assinale o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

5.4.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes do item 3.

5.4.2 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.5 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim.

5.5.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do Processo Seletivo <www.institutoverbena.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

5.6 Será convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos(as) equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no Edital, ou 10 (dez) candidatos(as), o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital, conforme disposto no §3, art. 8º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.6.1 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas no Edital deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.7 O Instituto Verbena/UFG designará uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 3 (três) membros e seus(uas) suplentes, e também designará uma Comissão recursal composta por 3 (três) membros e seus(uas) suplentes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.7.1 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.8 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.

5.8.1 O link para acesso remoto (via internet) para a realização do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.

5.8.2 Para a realização do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

5.8.3 No momento do procedimento de heteroidentificação remoto o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, e lásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

5.8.4 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela não realização da entrevista remota por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do Edital.

5.8.5 Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

5.9 O procedimento de heteroidentificação será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

5.10 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

5.10.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.10.2 Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

5.11 A não realização pelo(a) candidato(a) do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento, acarretará para ele(a) a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e a consequente eliminação do Processo Seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.11.1 A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

5.12 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.12.1 Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.13 Serão publicados os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

5.14 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o Processo Seletivo para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

6.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

6.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

6.2 Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no Processo Seletivo, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

6.3 O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

7. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1 Da Prova Objetiva

7.1.1 A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos de Saúde Pública, comum a todas as áreas profissionais, e 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos da Área Profissional escolhida. As questões serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

7.1.2 O conteúdo programático consta no Anexo IV do Edital.

7.1.3 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

7.2 Das condições gerais para a realização da Prova Objetiva

7.2.1 A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na cidade de Goiânia-GO e/ou região metropolitana, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no período vespertino.

7.2.1.1 Caso haja candidato(a) sabatista(a), será resguardado o direito de realização da prova em horário especial, a partir do pôr-do-sol. O(A) candidato(a) sabatista deverá comparecer ao local designado para a realização das provas juntamente com os(as) demais candidatos(as), atentando-se para o horário de fechamento dos portões.

7.2.2 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

7.2.3 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

7.2.4 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital, salvo o caso previsto no item 6.4.

7.2.5 Para garantia da lisura do processo seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

7.2.6 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

7.2.7 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

7.2.8 O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

7.2.9 O(A) candidato(a) que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

7.2.10 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

7.2.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

7.2.12 O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

7.2.13 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

7.2.14 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.2.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

7.2.16 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

- a)** não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo o caso previsto no subitem 7.2.17);
- b)** não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados.
- c)** será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “a” e mantida embaixo do assento.
- d)** não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento.
- e)** não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;
- f)** durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal ou escrita entre

candidatos, bem como manuseio de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

g) iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao(à) candidato(a) levar o Caderno de Questões;

h) os(as) três últimos candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados somente após a entrega do material do último candidato, tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em Relatório de Aplicação de Prova.

7.2.17 O(A) candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado(a) deverá enviar essa solicitação por e-mail candidato.iv@ufg.br, durante o período de inscrições. O(A) candidato(a) deverá anexar nesse e-mail a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.2.17.1 O(A) candidato(a) amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não fizer a solicitação conforme descrito no subitem 7.2.17, não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação no processo seletivo.

7.2.18 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.2.19 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato no local, após o término das provas.

7.2.20 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação das provas.

7.2.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO (todos candidatos) E DA DEFESA DO CURRÍCULO (para o(a) candidato(a) ao Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial)

8.1 Da Análise do Currículo

8.1.1 O(A) candidato(a) classificado(a) na Primeira fase será convocado(a) para upload do Currículo e seus respectivos comprovantes, no período previsto no Cronograma (Anexo I). Todos os documentos comprobatórios devem ser específicos da Área/Especialidade escolhida no Processo Seletivo. Documentos de áreas afins serão desconsiderados.

8.1.2 A análise do Currículo será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 10.

Quadro 10 – Critérios de Pontuação para Análise do Currículo

Critérios	Pontuação máxima
1. Monitoria de disciplina acadêmica: 1,0 ponto por monitoria oficial por semestre letivo (a declaração deve conter o período de atuação como monitor e ser emitida pela reitoria, ou órgão equivalente, ou coordenador do curso de graduação).	10,0
2. Participação, durante a Graduação, em programa institucional ou projeto de pesquisa, extensão ou educação concluído e aprovado (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC, PROEXT ou outros projetos institucionais): 1,0 ponto por semestre ou 2,5 pontos por bolsa.	7,0
3. Trabalhos apresentados em eventos científicos ou publicados em anais de evento científico: Como autor: 1,0 ponto por trabalho Como coautor: 0,5 ponto por trabalho A pontuação não será cumulativa (no caso de apresentação e publicação), mesmo para eventos científicos distintos ou publicados em meios diferentes.	5,0
4. Publicações em periódicos técnicos ou científicos da área, com corpo editorial, ou capítulo de livro:	10,0

Critérios	Pontuação máxima
Periódico com classificação Qualis A: 1,5 ponto por publicação Periódico com classificação Qualis B: 1,0 ponto por publicação Periódico com classificação Qualis C ou sem classificação: 0,25 ponto por publicação	
5. Participação em cursos e eventos científicos na área de formação ou na área de saúde: 0,1 ponto por hora. Caso no certificado não conste a carga horária do evento, serão consideradas duas horas de duração para pontuação.	6,0
6. Participação em projeto de pesquisa ou iniciação científica: 2,0 pontos por semestre de pesquisa de caráter oficial, com certificado emitido pelo coordenador do projeto vinculado à Instituição de Ensino Superior (Serão excluídos os certificados pontuados no item 2).	10,0
7. Participação em eventos científicos: a) na organização: 0,5 ponto por evento (máximo de 1,5 ponto). b) em monitoria: 0,1 ponto por evento (máximo de 0,5 ponto).	2,0
8. Extensão (em atividades específicas da categoria profissional): a) Participação em programas/projetos: 2,0 pontos por semestre, com certificado emitido pelo coordenador com vínculo à Instituição de Ensino Superior. No certificado deverá constar a data de início e de término da participação do aluno (máximo de 6,0 pontos). b) Participação em ações de extensão: 0,2 ponto por atividade, com certificado de Instituição de Ensino Superior ou órgão público oficial (máximo de 2,0 pontos). c) Participação em grupo de estudos/ligas acadêmicas: 0,5 ponto por semestre com certificado emitido pelo coordenador com vínculo à Instituição de Ensino Superior. No certificado deverá constar a data de início e de término da participação do aluno (máximo de 2,0 pontos).	10,0
9. Estágio eletivo/opcional em instituições de ensino ou saúde, ou estabelecimento na área de formação, exceto período de estágio curricular obrigatório: 0,02 ponto por hora (serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 50 horas).	12,0
10. Curso de capacitação na área de formação ou área de saúde com carga horária mínima de 08 horas: >120 horas: 2,0 pontos por curso; 32 a 120 horas: 1,0 ponto por curso; 08 a 31 horas: 0,5 ponto	5,0
11. Curso de idiomas: 0,5 ponto para cada 50 horas de curso. Serão pontuados apenas os certificados que mencionarem a carga horária do curso.	2,0
12. Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas: Na área de formação/concentração: 5,0 pontos Em áreas afins: 2,5 pontos por especialização Obs. Residência não será considerada.	5,0
13. Premiação de trabalho científico: 0,5 ponto por prêmio	1,0
14. Tempo de conclusão da Graduação: De até 24 meses na data da publicação do Edital: 15,0 pontos; Entre 25 e 48 meses da data da publicação do Edital: 10,0 pontos.	15,0
Total	100,0

8.1.3 O(A) candidato(a) deverá enviar via upload o original de seus documentos, seguindo as orientações e a ordem estabelecida no Modelo de Sumário para o Currículo (Anexo V).

8.1.3.1 Todos os documentos que compõem o arquivo enviado deverão:

- a) estar citados no sumário de forma correspondente à sua respectiva página, de acordo com a ordem determinada no Quadro 2;
- b) estar ordenados, conforme sumário;
- c) estar numerados conforme sumário.

8.1.3.2 Caso algum documento não atenda os critérios estabelecidos nos subitens 8.1.3, o referido item não será avaliado.

8.1.3.3 Os documentos deverão estar com a imagem legível, em arquivo único, frente e verso, no formato PDF, ter tamanho máximo de 100 MB, sob pena de não serem aceitos.

8.1.3.4 Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para o upload do Currículo e seus respectivos comprovantes, substituir o arquivo anteriormente enviado.

8.1.3.5 Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. O Instituto Verbena/UFG não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

8.1.4 O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 10 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por documento não enviado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de eventuais erros no procedimento de entrega.

8.1.5 O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata o Edital.

8.1.6 Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

8.1.7 Compete ao(a) candidato(a), após realizar o upload do Currículo e seus respectivos comprovantes, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

8.1.8 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.

8.1.9 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

8.1.10 Caso o(a) candidato(a) não envie o Currículo e seus respectivos comprovantes, receberá pontuação 0,0 (zero) na Segunda fase.

8.1.11 Cada documento comprobatório pontuará em apenas um item.

8.1.12 Na Análise do Currículo, será considerado o disposto a seguir:

8.1.12.1 Monitoria de disciplina acadêmica (item 1 do quadro 10): as declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses) ou o semestre letivo do exercício da monitoria. Declarações informando apenas a disciplina que o(a) candidato(a) foi monitor será computada como um semestre letivo de atuação.

8.1.12.2 Participação, durante a Graduação, em programa institucional ou projeto de pesquisa, extensão ou educação (item 2 do quadro 10): para bolsas ou programas de estudo, de pesquisa ou de extensão, as declarações ou certificados oficiais deverão ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e deverá especificar o período de participação do(a) candidato(a) no projeto, contendo os meses de início e fim de sua atuação.

8.1.12.3 Trabalhos apresentados em eventos científicos ou publicados em anais de evento científico (item 3 do quadro 10): o certificado de apresentação do trabalho em evento científico deverá conter o título e os nomes dos autores. Para efeito de comprovação dos resumos dos artigos científicos publicados em anais de congresso e revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área, deverão ser apresentadas fotocópias da publicação com a respectiva referência (fotocópia da capa e do corpo editorial, caso tenha e, no caso de páginas da internet, a fotocópia deverá conter o endereço eletrônico). Trabalhos completos, resumos estendidos ou resumos simples terão a mesma pontuação. O mesmo trabalho científico (ainda que com título semelhante) apresentado em eventos científicos distintos ou publicados em meios diferentes, contará apenas uma vez. Os trabalhos apresentados de forma oral como tema livre ou em pôster terão a mesma pontuação.

8.1.12.4 Publicações em periódicos com corpo editorial ou capítulo de livro (item 4 do quadro 10): Em trabalhos científicos publicados em periódicos com corpo editorial, anexar, a cada trabalho publicado, cópias da

capa, da folha que contenha o corpo editorial do periódico e do próprio trabalho. No caso de capítulo de livro, anexar cópia da capa, do Conselho Editorial, do ISBN do livro, do sumário e do trabalho publicado.

8.1.12.5 Participação em cursos e eventos científicos na sua área de formação ou na área de saúde (item 5 do quadro 10): apresentar o Certificado de Participação no evento com a respectiva carga horária.

8.1.12.6 Participação em projeto de pesquisa ou iniciação científica (item 6 do quadro 10): para bolsas ou programas de estudo, de pesquisa ou de extensão, as declarações ou certificados oficiais deverão ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e deverá especificar o período de participação do(a) candidato(a) no projeto, contendo os meses de início e fim de sua atuação. Serão excluídos os certificados pontuados no item 3 do Quadro 10.

8.1.12.7 Participação em eventos científicos (item 7 do quadro 10): Serão pontuadas as participações como organizador ou monitor do evento. Apresentar certificado contendo o número de horas dedicadas à função.

8.1.12.8 Extensão (item 8 do quadro 10): Serão pontuadas as participações em programas ou atividades de extensão com certificados contendo o número de meses ou dias ou horas de participação. Os certificados devem ter sido emitidos por uma Instituição de Ensino Superior.

8.1.12.9 Estágio eletivo/opcional em instituições de ensino ou saúde, ou estabelecimento na área de formação, exceto período de estágio curricular obrigatório (item 9 do quadro 10): Apresentar o certificado ou declaração em papel timbrado da Instituição.

8.1.12.10 Outros itens do Quadro 10: Apresentar os certificados ou declarações com as cargas horárias, quando for o caso, em papel oficial das Instituições.

8.1.13 Os resultados preliminar e final da Análise do Currículo serão publicados nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8.2 Da Defesa do Currículo e das condições gerais para a sua realização

8.2.1 A Defesa do Currículo será realizada por bancas examinadoras, definidas pelo Instituto Verbena/UFG e pela Grupo Técnico (GT) da SES-GO.

8.2.2 Na Defesa do Currículo, o(a) candidato(a) será questionado(a) pela banca examinadora, acerca das atividades relacionadas aos títulos apresentados pelo(a) candidato(a), conforme constam no Quadro 10 do Edital.

8.2.3 Na Defesa do Currículo, o(a) candidato(a) será avaliado(a) também quanto à sua trajetória curricular e relação com a Área Profissional do programa, sobre a utilidade futura da Residência em Saúde, expectativas de interações e intervenções na área do programa e habilidades e aptidão do(a) candidato(a).

8.2.4 Na Defesa do Currículo, o(a) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com as pontuações e critérios do Quadro 11.

Quadro 11 – Pontuações e critérios para a defesa do Currículo

Critérios	Pontuação
1. Trajetória curricular	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
2. Utilidade do programa	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
3. Expectativa profissional	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
4. Interação e Intervenção	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
5. Habilidades e aptidão	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
Total	100,0 (cem) pontos

8.2.5 A defesa do currículo será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8.2.6 O comunicado que informa o horário e o local de realização da defesa será divulgado na página do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva o(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

8.2.6.1 Para a realização desta fase, o(a) candidato(a) deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital.

8.2.7 A Defesa do Currículo terá duração máxima de 30 minutos por candidato(a) e será aplicada na cidade de Goiânia-GO e/ou região metropolitana, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8.2.7.1 O tempo de duração da prova não implica no tempo de permanência do(a) candidato(a) no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o(a) candidato(a), para o seu bem-estar, leve lanche e água, pois não lhe

será oferecido nenhum tipo de alimentação, visto que, devido à natureza da prova o(a) candidato(a) poderá permanecer retido(a)/confinado(a) no local de sua realização por um período superior ao tempo de realização da prova.

8.2.8 O(A) candidato(a) que não comparecer terá pontuação 0,0 (zero) nessa fase.

8.2.9 Por motivo de segurança, serão adotados os mesmos procedimentos descritos nos subitens 7.2.16 a 7.2.21.

9. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

9.1 Da pontuação da Prova Objetiva

9.1.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta.

9.1.2 A Prova Objetiva será classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50,0 (cinquenta) pontos.

9.1.3 A nota total da Prova Objetiva será de 100,0 (cem) pontos.

9.1.4 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados por Área Profissional, em de classificação e com a pontuação obtida, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

9.2 Da pontuação da Análise e Defesa do Currículo

9.2.1 A Análise do Currículo, de caráter classificatório, terá pontuação total de 100,0 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios previstos no Quadro 10.

9.2.2 A Defesa do Currículo, de caráter classificatório, terá pontuação total de 100,0 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios estabelecidos no Quadro 11.

9.2.3 Os resultados preliminar e final da Análise e Defesa do Currículo serão divulgados por Área Profissional, em ordem alfabética e com a pontuação obtida, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

9.3 Da Classificação Final

9.3.1 O(a) candidato(a) será classificado(a) em ordem decrescente da Pontuação Final, por Área Profissional.

9.3.1.1 A classificação final dos candidatos ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidade Uniprofissional, Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial será feita por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva, com peso 8 (oito), Defesa do Currículo, com peso 1 (um) e análise do Currículo, com peso 1 (um), ou seja, por meio da seguinte fórmula: $PF = (8PO + AC + DC) / 10$, em que: PF = Pontuação Final, PO = Nota da Prova Objetiva, AC = Pontos da Análise de Currículo e DC = Pontos da Defesa de Currículo.

9.3.1.2 A classificação final dos demais candidatos(as) será feita por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva, com peso 8 (oito), e na análise do Currículo, com peso 2 (dois), ou seja, por meio da seguinte fórmula: $PF = (8PO + 2AC) / 10$, em que: PF = Pontuação Final, PO = Nota da Prova Objetiva e AC = Pontos da Análise de Currículo.

9.3.1.3 Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao candidato que tiver:

a) maior nota atribuída à Prova Objetiva;

b) maior nota atribuída à Defesa do Currículo (somente para os candidatos ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidade Uniprofissional, Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial);

c) maior nota na prova de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;

d) maior nota na prova de conhecimentos comuns da Prova Objetiva;

e) maior idade.

9.3.2 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por Área Profissional, de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações obtidas em cada uma das fases.

9.3.4 A publicação do resultado final será realizada por Área Profissional em três listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC), uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Negro(a) (N).

9.3.5 Não havendo candidato(a) com deficiência classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do processo seletivo. Da mesma forma, não havendo candidato(a) negro(a) classificado(a) para ocupar as vagas reservadas aos(as) negros(as), essas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do processo seletivo.

9.3.6 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) para as vagas reservadas para negros(as) também seja optante para participar das vagas reservadas para pessoas com deficiência, e vice-versa, em caso de ser classificado(a), figurará em ambas as listas de classificados(as), concomitantemente.

9.3.7 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

9.3.7.1 Caso o(a) candidato(a) com deficiência, por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a).

9.3.8 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) negro(a) não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) negros(as).

9.3.8.1 Caso o(a) candidato(a) negro(a), por qualquer motivo, desista da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a).

9.3.9 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a), de acordo com a ordem de classificação, para escolher a instituição onde cursará o Programa de Residência Multiprofissional em 2023. A chamada pública remota para escolha de vagas/instituição obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final.

9.4 Do Boletim de Desempenho

9.4.1 O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as fases ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

9.4.1.1 O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados das demais fases do Processo Seletivo.

9.4.2 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

9.4.2.1 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 12.1.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico e se declarou pessoa com deficiência e/ou requereu tempo adicional;
- e) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- f) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- g) o resultado preliminar da Análise do Currículo;
- h) o resultado preliminar da Defesa do Currículo;
- i) o resultado preliminar da Perícia Médica;
- j) resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação;
- k) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

10.3 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

10.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

10.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 11.3, ou enviados por e-mail ou via postal.

10.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

10.6 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

10.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

10.6.2 Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos. No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

10.7 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10.8 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, o prazo de resposta será de até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do período recursal. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

10.9 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

11. DA ESCOLHA PELA UNIDADE DE SAÚDE/ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DA MATRÍCULA

11.1 Da escolha pela Unidade de Saúde/Área de Concentração

11.1.1 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) em primeira chamada para a escolha e ocupação das vagas nas Áreas de Concentração e respectivas Unidades de Saúde, por meio de Chamada Pública Remota, de acordo com a ordem de classificação na Área Profissional. O Edital de Convocação será realizada na data prevista no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).

11.1.2 O link para acesso remoto (via internet) ao ambiente de realização da Chamada Pública Remota para a escolha da Unidade de Saúde, bem como o local da matrícula presencial na Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão divulgados no Edital de Convocação da Chamada Pública Remota, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

11.1.3 De acordo com a classificação e com a Área Profissional, o(a) candidato(a) será convocado(a) somente para a escolha da Unidade de Saúde/Área de Concentração de seu interesse, desde que haja vagas para sua Área Profissional.

11.1.4 O(A) candidato(a) presente na chamada pública que não foi chamado para escolha da Unidade de Saúde/Área de Concentração, continuará concorrendo às vagas nas chamadas subsequentes de sua Área Profissional.

11.1.4.1 O(A) candidato(a) que no momento da escolha desistir da unidade com vaga a ele(a) disponível continuará concorrendo às vagas das chamadas subsequentes, porém será reposicionado(a) para o final da lista de classificados(as) de sua Área Profissional.

11.1.4.2 O(A) candidato(a) que estiver ausente na chamada pública, independentemente de ser chamado para escolha da Unidade de Saúde/Área de Concentração, continuará concorrendo às vagas das chamadas subsequentes, porém será reposicionado(a) para o final da lista de classificados(as) de sua Área Profissional.

11.1.5 As vagas ociosas serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação conforme subitem 11.1.4, e os(as) demais candidatos(as) reposicionados(as), conforme subitens 11.1.4.1 e 11.1.4.2.

11.1.6 A publicação da lista com os nomes dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula nas chamadas subsequentes será realizada no endereço eletrônico Processo Seletivo, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

11.1.6.1 É responsabilidade do(a) candidato(a) interessado acompanhar as chamadas subsequentes no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

11.2 Da matrícula

11.2.1 A efetivação da matrícula do(a) candidato(a) no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde é de competência exclusiva da COREMU da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás e parceiros e os membros da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU)

11.2.2 Os(as) candidatos(as) classificados(as) na Chamada Pública, após a escolha da Unidade de Saúde, deverão realizar a matrícula. A matrícula será realizada de forma presencial, das 08h00 às 11h00, na Escola Superior da Polícia Civil de Goiás, Endereço: Av. Planalto, s/n - Jardim Bela Vista, Goiânia – GO, CEP: 74863-200 – Goiânia-GO, na data prevista no Cronograma (Anexo I).

11.2.2.1 No dia da matrícula presencial, o(a) candidato(a) que comparecer para efetivar sua matrícula e não conseguir finalizar por problemas na documentação, não terá segunda oportunidade para realizar sua matrícula.

11.2.2.2 Na data prevista para a matrícula presencial na Escola Superior da Polícia Civil de Goiás (ver Cronograma do Processo Seletivo – Anexo I), o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao local, impreterivelmente, até às 11h00, quando os portões serão fechados. Após esse horário, não será permitida a entrada.

11.2.2.3 A A matrícula de cada chamada subsequente ocorrerá na COREMU da Superintendência Escola de Saúde de Goiás, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) na COREMU/SES-GO.

11.2.2.4 Após a matrícula, não será permitida a troca da Unidade de Saúde/Área de Concentração.

11.2.3 Para efetivação da matrícula será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Requerimento de matrícula devidamente preenchida, disponibilizada pela COREMU/SES-GO no momento da matrícula;
- b) 3 (três) fotos 3x4 atualizadas;
- c) 3 (três) cópias do diploma ou da declaração de conclusão de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove que o(a) candidato(a) colou grau, na área pretendida;
- d) 3 (três) cópias da carteira profissional ou de declaração ou certidão de regularidade profissional emitida pelo Conselho Regional da categoria profissional, que informe o número de inscrição do profissional, bem como a aptidão do mesmo para o exercício da profissão. Não serão aceitas carteira profissional/declarações ou certidões de Conselhos Regionais fora da jurisdição do estado de Goiás;
- e) 3 (três) cópias da cédula de identidade e CPF;
- f) 2 (duas) cópias do título de eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou declaração de quitação com a justiça eleitoral;
- g) 2 (duas) cópias do PIS, PASEP, NIT ou NIS;
- h) 2 (duas) cópias do cartão de vacina atualizado: COVID, H1N1, Anti-tetânica, Hepatite B.
- i) 3 (três) cópias de comprovante de endereço legível com CEP, atualizado de um dos últimos 3 (três) meses de contas oficiais (conta de água, energia elétrica, telefone/internet);
- j) 3 (três) cópias do visto RNE para estrangeiros residentes no país;
- k) 3 (três) vias de declaração pessoal, que será disponibilizada pela COREMU no dia e local da matrícula, expressando o compromisso de que terá dedicação exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, nos termos do Despacho Orientador nº01/2015.

11.2.3.1 Comprovante de abertura de conta-corrente no nome do(a) candidato(a) em uma das seguintes instituições financeiras credenciadas pelo Ministério da Saúde: Banco Bradesco (237), Banco Itaú/Unibanco (341) ou Banco Santander (033). O Ministério da Saúde NÃO recomenda a abertura de conta digital.

11.2.3.2 Ao se matricular, o profissional se compromete em apresentar cópia da carteira de identidade profissional definitiva, emitida pelo conselho regional da categoria à qual pertence, jurisdição Goiás, em até 90 dias após o início das atividades do Programa de Residência em Saúde, sob pena de desligamento automático do Programa. O mesmo não poderá alegar desconhecimento a posteriori.

11.2.3.3 No caso das categorias profissionais Fisioterapia e Terapia Ocupacional, o(a) candidato(a) terá de apresentar o registro definitivo ou provisório no Conselho Regional da categoria, no Estado de Goiás até o dia 28/02/2023; já não mais valendo a partir dessa data o protocolo de registro, pois este não autoriza o exercício da profissão. Se o(a) candidato(a) dessas categorias não apresentar o registro até a data estabelecida, perderá o direito à vaga.

11.2.4 O(A) candidato(a) brasileiro que tenha concluído a graduação no exterior ou o(a) candidato(a) estrangeiro que concluiu a graduação no Brasil deve apresentar o documento de reconhecimento dos cursos, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira, no momento da matrícula.

11.3 Procedimentos necessários para matrícula

11.3.1 Para efetivação da matrícula, além da apresentação de todos os documentos citados no item 11.2, os candidatos deverão preencher e imprimir com antecedência o formulário: Informações de Cadastro do Residente, disponibilizado no link <https://form.saude.go.gov.br/coremu/cadastro-de-residentes>. O link estará disponível a partir das 00 h do dia 10/02/23.

11.3.2 Após o preenchimento completo, imprimir uma via do formulário (clicar no canto superior direito) para entregar no momento da matrícula.

11.4 Orientações do Ministério da Saúde sobre a abertura de conta bancária

11.4.1 Para o pagamento das bolsas de residência financiadas pelo Ministério da Saúde, é solicitada a abertura de conta-corrente no nome do próprio residente. NÃO ABRIR CONTA DIGITAL. As bolsas serão depositadas diretamente na conta bancária do próprio residente, informada no momento de seu cadastro no SIGRESIDÊNCIAS. O residente deverá informar os dados da conta-corrente para completar o cadastro.

11.4.2 Os Bancos credenciados são apenas: Banco Bradesco S/A (237), Itaú Unibanco S/A (341) e Banco Santander S/A (033).

11.4.3 Para o residente que for abrir conta, deve depositar algum valor para ativar a mesma.

11.4.4 O Ministério da Saúde não faz pagamento de bolsa para residente sem número de NIT ou PIS/PASEP.

11.4.5 O(A) candidato(a) que já tem conta corrente bancária em um dos bancos acima descritos poderá usar a mesma conta corrente, não sendo necessário abrir nova conta. O Ministério da Saúde não paga a bolsa em conta

digital.

11.4.5 Candidatos vinculados a programas com bolsas de pesquisa ou de iniciação científica ou similares, custeadas pelo Governo Federal, deverão solicitar a baixa no cadastro junto à Instituição de Ensino Superior, pois o CPF fica bloqueado e impede a matrícula.

11.4.6 O(A) candidato(a) impossibilitado de comparecer na Chamada Pública Remota poderá ser representado por procurador, devidamente munido de documentos pessoais e do instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida. Neste momento, o procurador deverá apresentar todos os documentos exigidos do(a) candidato(a) para efetuar a matrícula.

11.4.7 Se houver vaga pela não aprovação de candidatos(as) ou pela desistência de candidatos(as) classificados(as), e havendo prazo hábil, mediante as diretrizes da CNRMS, o GT do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-GO, em parceria com o IV/UFG, divulgarão novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e a legar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- k) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
- m) tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- n) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.
- o) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

12.2 Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro candidato;
- c) deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

12.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 12.1 e 12.2 o direito à ampla defesa e o contraditório, conforme orientações dispostas no item 12 do Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

13.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os



conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG, pelo GT do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-GO e pela COREMU/SES-GO.

13.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

13.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

13.5 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos do GT do Processo Seletivo Unificado de Residências Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-GO, da COREMU/SES-GO e do Instituto Verbena/UFG.

13.6 Após aprovado(a), o(a) candidato(a) estará submetido(a) às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), COREMUs e unidades que sediam os Programas de Residência para os quais efetivaram sua matrícula.

13.7 Assinado o Termo de Compromisso no ato da matrícula, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da COREMU/SES-GO.

13.8 O residente desenvolverá suas atividades com supervisão docente-assistencial, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás em parceria com as unidades da rede assistencial da SES-GO.

13.9 Os residentes terão que cumprir a legislação que rege o sistema de Previdência Social brasileiro. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

13.10 A bolsa de Educação pelo Trabalho concedida será de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), valor equivalente às bolsas do Ministério da Saúde aos Programas de Residência, e será financiada por convênio estabelecido entre a SES/GO e o Ministério da Saúde a partir do início das atividades do curso. Este valor poderá ser reajustado a critério do Ministério da Saúde.

13.10.1 A bolsa de Educação pelo Trabalho está sujeita aos descontos e às retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

13.11 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

13.12 Os(As) candidatos(as) matriculados(as) deverão comparecer para o Acolhimento (01/03/2023) dos(as) residentes, com presença obrigatória de forma presencial – orientações gerais sobre o funcionamento da Residência Multiprofissional, Uniprofissional e Área Profissional de Saúde, normas, condições e planejamento do Programa.

13.12.1 O Acolhimento será realizado às 9h00, no Auditório da Área IV da PUC, Praça Universitária, 636-738 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-220.

Goiânia, 9 de setembro de 2022.

Letícia de Souza Pereira

Presidente do Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado - SESG/SES-GO



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
09/09/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do Edital e dos Anexos.
23/09 a 11/10/22	<ul style="list-style-type: none">• Prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão do boleto bancário será até às 17h00.• Prazo para realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional - pessoa com deficiência.• Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova.
23/09 a 26/09/2022	<ul style="list-style-type: none">• Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
28/09/2022	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
05/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
11/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Último dia para realizar o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.
14/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requereu tempo adicional – pessoa com deficiência.
19/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requereu tempo adicional – pessoa com deficiência.• Publicação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, na página do processo seletivo, e divulgação no Portal do(a) Candidato(a) / Requerimento.
20/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.
27/10/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado final das inscrições homologadas.
01/11/2022	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova objetiva.
05/11/2022	<ul style="list-style-type: none">• Realização da prova objetiva.
07/11/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
23/11/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do gabarito final da prova objetiva.
24/11/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado preliminar da prova objetiva.• Publicação do boletim de desempenho da prova objetiva.
02/12/2022	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado final da prova objetiva.• Publicação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para upload do Currículo.
05/12 a 09/12/2022	<ul style="list-style-type: none">• Prazo para upload do Currículo.
09/12/2022	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação do comunicado que informa o local de realização da defesa do Currículo (somente para os(as) candidatos(as) ao Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial).
13/12 e 14/12/2022	<ul style="list-style-type: none">• Realização da defesa do Currículo (somente para os(as) candidatos(as) ao Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial).

04/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar da análise do Currículo. • Publicação do resultado preliminar da análise e defesa do Currículo (para os(as) candidatos(as) ao Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial).
16/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final da análise do Currículo. • Publicação do resultado final da análise e defesa do Currículo (para os(as) candidatos(as) ao Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial). • Publicação da convocação para a Perícia Médica. • Publicação da convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.
18/01 e 19/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da Perícia Médica. • Realização do Procedimento de Heteroidentificação.
23/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar da Perícia Médica. • Publicação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.
30/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final da Perícia Médica. • Publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação.
01/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo.
07/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final do Processo Seletivo. • Publicação do edital de convocação para a Chamada Pública Remota.
10/02 a 13/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da Chamada Pública Remota para a escolha da Unidade de Saúde.
15/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a primeira chamada.
17/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em primeira chamada.
23/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a segunda chamada.
24/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em segunda chamada.
27/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a terceira chamada.
28/02/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em terceira chamada.
01/03/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhimento dos(as) residentes, com presença obrigatória de forma presencial - orientações gerais sobre o funcionamento da Residência Multiprofissional, Uniprofissional e Área Profissional de Saúde, normas, condições e planejamento do Programa. • Início do Programa de Residência Multiprofissional, Uniprofissional e Área Profissional de Saúde. • Publicação da relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a Quarta Chamada.
03/03/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) em Quarta Chamada.
06/03 a 30/03/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de chamadas subsequentes em caso de vagas ociosas.

Obs.: Cronograma sujeito a alteração.



ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR UNIDADES DE SAÚDE

Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidade Multiprofissional.
Sediada no Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO) – Goiânia-GO

Área de Concentração em Urgência e Trauma	Vagas			
	AC	PcD	Negro	Total
Área Profissional				
Enfermagem	3	-	-	03
Farmácia	3	-	-	03
Fisioterapia	2	-	1	03
Fonoaudiologia	2	-	1	03
Nutrição	2	-	1	03
Psicologia	2	1	-	03
Serviço Social	2	1	-	03
Total	16	2	3	21

Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidade Multiprofissional.
Sediada no Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL) – Goiânia-GO

Área de Concentração em Urgência e Trauma	Vagas			
	AC	PcD	Negro	Total
Área Profissional				
Enfermagem	2	-	1	03
Fisioterapia	2	-	1	03
Psicologia	3	-	-	03
Total	7	0	2	09

Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidade Multiprofissional.
Sediada no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG) – Goiânia-GO

Área de Concentração em Atenção Clínica Especializada – Endocrinologia	Vagas			
	AC	PcD	Negro	Total
Área Profissional				
Enfermagem	1	-	1	02
Fisioterapia	2	-	-	02
Fonoaudiologia	2	-	-	02
Nutrição	1	1	-	02
Psicologia	1	-	1	02
Total	7	1	2	10



Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidade Multiprofissional.
Sediada no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT) – Goiânia-GO e no
Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros (LACEN-GO) – Goiânia-GO

Área de Concentração em Atenção Clínica Especializada – Infectologia	Vagas			
	AC	PcD	Negro	Total
Área Profissional				
Biomedicina	1	-	1	02
Enfermagem	2	-	-	02
Farmácia	1	-	1	02
Fisioterapia	2	-	-	02
Nutrição	1	-	1	02
Psicologia	1	-	1	02
Total	8	0	4	12

Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidade Multiprofissional.
Sediada no Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER)
Goiânia-GO

Área de Concentração em Saúde Funcional e Reabilitação	Vagas			
	AC	PcD	Negro	Total
Área Profissional				
Enfermagem	2	-	-	02
Fisioterapia	2	-	-	02
Fonoaudiologia	1	-	1	02
Psicologia	2	-	-	02
Terapia Ocupacional	1	1	-	02
Total	8	1	1	10

Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidade Uniprofissional.
Sediada no Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz (HUGO) – Goiânia-GO

Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	Vagas			
	AC	PcD	Negro	Total
Área Profissional				
Odontologia	2	-	-	02
Total	2	0	0	02



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidade Uniprofissional.
Sediada no Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL)
Goiânia-GO

Área de Concentração em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	Vagas			
	AC	PcD	Negro	Total
Área Profissional				
Odontologia	1	-	1	02
Total	1	0	1	02

Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidade Uniprofissional.
Sediada no Hospital Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI) – Goiânia-GO

Área de Concentração em Enfermagem Obstétrica	Vagas			
	AC	PcD	Negro	Total
Área Profissional				
Enfermagem	3	-	1	04
Total	3	0	1	04

ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo/Concurso.

Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(à) candidato(a).

O(a) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparesia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostromias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá apresentar exames comprobatórios que comprovem a deficiência, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do(a) otorrinolaringologista.

DEFICIÊNCIA VISUAL*

Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Visão monocular - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL* funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por psicólogo(a), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA* associação de duas ou mais deficiências: _____

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência múltipla, o laudo médico deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no Edital de uma das deficiências.

_____ (cidade), ____/____/_____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

() **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

*Para os(as) candidatos(as) com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem prazo de validade indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente a baixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____ (cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODAS ÁREAS PROFISSIONAIS

SAÚDE PÚBLICA

- Trajetórias das Políticas de Saúde no Brasil: enfatizando sua relação com o desenvolvimento da cidadania.
- Sistema Único de Saúde: princípios doutrinários e organizativos e arcabouço jurídico normativo (destaque para os principais instrumentos de ordenação do sistema).
- Gestão em Saúde – instrumentos e mecanismos de governança do sistema e estratégias de gerenciamento (planejamento, avaliação e regulação).
- Atenção à Saúde – a estruturação do sistema segundo seus níveis de densidade tecnológica e a organização dos serviços na lógica das redes assistenciais. A integralidade como desafio permanente. Papel da Promoção da Saúde como estratégia indutora de políticas intersetoriais para melhoria da qualidade de vida. A Saúde da Família como estratégia para a mudança de modelo de atenção.
- Vigilância (em, na e da) Saúde – a polissemia que envolve as diferentes modalidades de vigilância (Sanitária, Epidemiológica, Ambiental). Os conceitos de Risco e Vulnerabilidade e o monitoramento de grupos populacionais e agravos de maior prevalência.
- A pandemia de COVID-19.
- A Monkeypox e a saúde pública.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

AQUINO, EML et al. Medidas de distanciamento social no controle da pandemia de COVID-19: potenciais impactos e desafios no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*. 25(Supl. 1), 2423-2446. 2020. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/pdf/csc/v25s1/1413-8123-csc-25-s1-2423.pdf>>. Acesso em: 08 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 812p. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/fevereiro/06/guia-vigilancia-saude-atualizado-05-02-15.pdf>. Acesso em: 08 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990. Brasília, DF, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm. Acesso em: 08 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990. Brasília, DF, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. Acesso em: 17 ago. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011. Brasília, DF, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm. Acesso em: 08 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017/Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html Acesso em: 08 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Clínica ampliada e compartilhada. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf. Acesso em: 08 set. 2022.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 36 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_pnaps.pdf. Acesso em: 08 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF, 2010. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf. Acesso em: 08 set. 2022.

DECLARAÇÃO DE ALMA-ATA. Conferência Internacional sobre Cuidados Primários de Saúde Alma-Ata, URSS, 6-12 de setembro de 1978. *Rev. Saúde em Foc.* Rio de Janeiro, RJ, 3(1): 24-26, jan./jun. 2018. Disponível em: <https://smsrio.org/revista/index.php/revsf/article/view/443>. Acesso em: 09 set. 2022.

GALLO, E; SETTI, A.F.F. Abordagens ecossistêmica e comunicativa na implantação de agendas territorializa das de desenvolvimento sustentável e promoção da saúde. *Ciência Saúde Coletiva* [periódico na internet] 2012, 17(6):1433-1446. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v17n6/v17n6a08.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2021.

MACHADO, C. V., PEREIRA, A. M. M., and FREITAS, C. M. Desafios dos sistemas de saúde diante da pandemia: apresentação. In: MACHADO, C. V., PEREIRA, A. M. M., and FREITAS, C. M., eds. Políticas e sistemas de saúde em tempos de pandemia: nove países, muitas lições [online]. Rio de Janeiro, RJ: Observatório Covid-19 Fiocruz; Editora Fiocruz, 2022, pp. 9-20. Informação para ação na Covid-19 series. ISBN: 978-65-5708-129-7. <https://doi.org/10.7476/9786557081594.0001>. Acesso em: 08 set. 2022.

PAIM, JAIRNILSON SILVA. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 2018, 23(6):1723-1728. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1723.pdf>>. Acesso em: 08



set. 2021.

SARTI T, LAZARINI WS, FONTENELLE LF, ALMEIDA APSC. Qual o papel da Atenção Primária à Saúde diante da pandemia provocada pela COVID-19? *Epidemiol. Serv. Saude, Brasília*, 29(2):e2020166, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ress/v29n2/2237-9622-ress-29-02-e2020166.pdf>. Acesso em: 08 set. 2022.

QUEVEDO, A.L.A et al. DETERMINANTES E CONDICIONANTES SOCIAIS: FORMAS DE UTILIZAÇÃO NOS PLANOS NACIONAL E ESTADUAIS DE SAÚDE. *Trabalho, Educação e Saúde* [online]. 2017, v. 15, n. 3 [Acessado 9 Setembro 2022], pp. 823-842. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00085>>. ISSN 1981-7746. <https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00085>.

SOUZA, A.F.L, SOUZA A.R, FRONTEIRA I. Monkeypox: between precision public health and stigma risk. *Rev Bras Enferm.*2022;75(5):e750501. <https://doi.org/10.1590/0034-7167.2022750501pt>. Acesso em: 09 set.2022.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA PROFISSIONAL

BIOMEDICINA

- Ética profissional no exercício da Biomedicina.
- Aspectos clínicos laboratoriais em Hematologia.
- Aspectos clínicos laboratoriais em Microbiologia.
- Aspectos clínicos laboratoriais em Imunologia Aspectos clínicos laboratoriais em Parasitologia.
- Aspectos clínicos laboratoriais em Bioquímica.
- Aspectos clínicos laboratoriais em Líquidos Corporais.
- Aspectos clínicos laboratoriais das doenças endócrinas.
- Marcadores tumorais.
- Biossegurança.
- Gestão da Qualidade no Laboratório Clínico.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução – RDC n. 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf. Acesso em: 06 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução. RDC n. 302/2005. Regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios clínicos. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2005/res0302_13_10_2005.html. Acesso em: 06 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 5 ed., 2021. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude_5ed_21nov21_isbn5.pdf/view. Acesso em: 06 set. 2022.

BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 32. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-32.pdf>. Acesso em: 6 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Doenças não Transmissíveis. Guia de Vigilância Epidemiológica: emergência de saúde públicas de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019. Brasília, 2021.

CÓDIGO DE ÉTICA DO BIOMÉDICO. Resolução do C.F.B.M. Nº 198 de 21/02/2011. Disponível em: http://crbm1.gov.br/RESOLUCOES/Res_198de21fevereiro2011.pdf. Acesso em: 06 set. 2022.

FERREIRA, A.W.; ÁVILA, S.L.M. Diagnóstico laboratorial das principais doenças infecciosas e autoimunes: correlações clínico-laboratoriais. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

GERARD J, TORTORA, BERDELL R, FUNKE. Microbiologia. Porto Alegre: Artmed, 2007.

KONEMAN, E.W. Diagnóstico Microbiológico: texto e atlas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 6 ed. 2008.

LORENZI, T.F. Manual de Hematologia: propedêutica e clínica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 4 ed. 2006.

MOURA, RA.; WADA, C.S.; PURCHIO A.; ALMEIDA, T.V. Técnicas de laboratório. 3 ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2008.

MOTTA, V. T. Bioquímica clínica para o laboratório. 5 ed. Medbook, 2009.

NEVES, D.P. Parasitologia Humana. 13 ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2016.

SANTOS, N.S.O.; ROMANOS, M.T.V.; WIGG, M.D. Introdução à Virologia Humana. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

SIDRIM, J.J.C.; MOREIRA, J.L.B. Fundamentos Clínicos e Laboratoriais da Micologia Médica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes - 2021; Disponível:

<https://diretriz.diabetes.org.br/2021/>. Acesso em: 6 set. 2022.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Atualização da Diretriz de Prevenção Cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia – 2019. Disponível em:

<http://publicacoes.cardiol.br/portal/abc/portugues/2019/v11304/pdf/11304022.pdf>. Acesso em: 4 jul. 2020.

STRASINGER, S.K. Uroanálise e fluidos biológicos. São Paulo: Livraria médica paulista, 5 ed. 2009.

VAZ, Adelaide J. Col. Ciências Farmacêuticas. Imunoensaios: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

XAVIER, M. R.; SOUZA, C. F. M.; BARROS, E.; ALBUQUERQUE, G. C. Laboratório na prática clínica: consulta rápida. 2 ed. Artmed, 2010.

ENFERMAGEM

- Regulamentação do exercício profissional e suas implicações éticas, bioéticas e jurídicas.
- Ética em pesquisa. Metodologia da pesquisa.
- Sistema Único de Saúde. Redes de atenção à saúde.
- Programa Nacional de Imunização.
- Educação permanente em saúde.
- Trabalho multiprofissional e interprofissional em saúde.
- Sistematização da Assistência de Enfermagem: conceito, importância, aplicabilidade e instrumentos utilizados.
- Bases teóricas de enfermagem.
- Fundamentos de enfermagem.
- Farmacologia e Administração de medicamentos.
- Vigilância em saúde: prevenção e controle de infecções relacionadas aos serviços de saúde. Normas de biossegurança. Segurança do paciente. Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador.
- Atenção à Saúde do recém-nascido, da Criança, do Adolescente e Jovem, da Mulher, do Homem e do Idoso.
- Assistência de enfermagem no tratamento de feridas.
- Enfermagem no atendimento à criança e ao adulto com afecções clínicas.
- Enfermagem no atendimento à criança e ao adulto com afecções cirúrgicas.
- Enfermagem em centro cirúrgico e recuperação pós-anestésica.
- Enfermagem em central de material e esterilização.
- Assistência de enfermagem em urgência, emergência.
- Assistência de enfermagem ao paciente crítico.
- Enfermagem nas afecções infectoparasitárias.
- Assistência de enfermagem em saúde mental.
- Administração em enfermagem: princípios gerais da administração; funções administrativas, planejamento, organização, direção e controle; gestão de qualidade.
- As minorias sociais e a luta política pela igualdade.
- A pandemia de COVID-19.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMEIROS DE CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA E CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (SOBECC). Diretrizes de práticas em enfermagem cirúrgica e processamento de produtos para a saúde - SOBECC. 8ª ed. Rev. e atual. São Paulo (SP): Manole; 2021.

BICKLEY, L.S. BATES - Propedêutica Médica Essencial - Avaliação clínica, anamnese, exame físico. 12 ed. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro, 2018.

BRAGA, C.G. SILVA, J. V. Teorias de Enfermagem. 1 ed. Iátria, 2011.

BRASIL, Lei 7.498 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem e dá outras providências. Brasília: **Diário Oficial da União**, 1986. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17498.htm

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view>

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Programa nacional de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (PNPCIRAS) 2021 a 2025. Brasília: Anvisa, 2021. Disponível em:

https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/pnpciras_2021_2025.pdf

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução Cofen nº 564, de 6 de novembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília: **Diário Oficial da União**. 2007. Seção I.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências [internet]. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

BRASIL. Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

BRASIL. Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm

BRASIL. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher - Princípios e Diretrizes. Série Projetos, Programas e Relatórios. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2011. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 197, de 26 de dezembro de 2017. Dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br>

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Instrução normativa. Calendário Nacional de Vacinação**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/calendario-vacinal-2022/instrucao-normativa-calendario-nacional-de-vacinacao-2022/view>

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Calendário de Vacinação de 2022** – crianças, adolescentes, adultos e idosos e gestantes. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/calendario-vacinal-2022>

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. Trata sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa em ciências humanas e sociais. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2016. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 14.238, de 19 de novembro de 2021. Institui o Estatuto da Pessoa com Câncer e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14238.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção às urgências. 3. ed. ampl. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2006. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_urgencias_3ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2015. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.944, de 27 de agosto de 2009. Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2009. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2009/prt1944_27_08_2009.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006. Aprovar a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2006. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2010. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2013. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2018. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=13/08/2018&jornal=515&pagina=87>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2018. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude_fortalecimento.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde; Conselho Nacional de Saúde. Resolução 466, de 12 de dezembro de 2012. Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2012. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>

BRASIL. Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2012. Disponível em:



https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823_23_08_2012.html

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN Nº 706, de 25 de julho de 2022. Aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2022. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-706-2022_101498.html

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Orientações sobre a colocação e retirada dos equipamentos de proteção individual (EPIs). Brasília: COFEN, 2020. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/cartilha_epi.pdf

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 678/2021. Aprova a atuação da Equipe de Enfermagem em Saúde Mental e em Enfermagem Psiquiátrica. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2021. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-678-2021_90358.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. **Diário Oficial da União**. Brasília (DF); 2010. Disponível em: http://www.adolescencia.org.br/upl/ckfinder/files/pdf/diretrizes_normalizado_final.pdf

NANDA International. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: 2021-2023. Artmed: Porto Alegre, 12 ed. 2021.

FARMÁCIA

- Assistência Farmacêutica.
- Epidemiologia clínica e pesquisa clínica.
- Farmacologia geral e dos sistemas orgânicos.
- Farmacoepidemiologia, Farmacovigilância, Farmacoeconomia.
- Farmácia clínica e atenção farmacêutica.
- Farmácia hospitalar, Farmacotécnica hospitalar.
- Gerenciamento de resíduos em serviços de saúde.
- Legislação sanitária e da profissão farmacêutica.
- Segurança do Paciente e Gerenciamento de riscos em Serviços de Saúde.
- Avaliação de Tecnologias em Saúde.
- Serviço de informações sobre medicamentos.
- Biossegurança.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

ALMEIDA, José Ricardo Chamhum de. **Farmacêuticos em Oncologia**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2010. 557 p.

CAVALINI, Míriam Elias; BISSON, Marcelo Polacow; BI, Marcelo Polacow. **Farmácia Hospitalar: um enfoque em sistemas de saúde**. 2. ed. São Paulo: Manole, 2010. 304 p.

HILAL-DANDAN, Randa; BRUNTON, Laurence L. **Manual de Farmacologia e Terapêutica Goodman & Gilman**. 2. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014. 1216 p.

BISSON, M. B. **Farmácia clínica & Atenção farmacêutica**. 2 ed. Barueri, SP: Manole, 2007.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC 471/2021. Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa Específica. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-471-de-23-de-fevereiro-de-2021-304923190>. Acesso em: 05 set. 2022.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC n. 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.pdf. Acesso em: 05 set. 2022.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução – RDC n. 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html. Acesso em: 05 set. 2022.

BRASIL. Lei n. 12.401, de 28 de abril de 2011. Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112401.htm. Acesso em: 05 set. 2022.

BRASIL. Lei n. 5991, de 17 de setembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas,



- medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5991.htm. Acesso em: 05 set. 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 182 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf. Acesso em: 05 set. 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Anexo 03: Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancaopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos>. Acesso em: 05 set. 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Anexo 02: Protocolo de identificação do paciente. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf. Acesso em: 05 set. 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n. 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html. Acesso em: 05 set. 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Renome 2022. 1 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2022/01/RENAME-2022.pdf>. Acesso em: 05 set. 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política nacional de medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 40 p. (Série C. Projetos, Programas e Relatórios, n.25). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_medicamentos.pdf. Acesso em: 05 set. 2022.
- BRASIL. Portaria nº 344/1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html. Acesso em: 05 set. 2022.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Centros e Serviços de informações sobre Medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 251 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_servicos_informacao_medicamentos.pdf. Acesso em: 05 set. 2022.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Biossegurança em Saúde: prioridades e estratégias de ação. Brasília, 2010. 242 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/biosseguranca_saude_prioridades_estrategicas_acao.pdf. Acesso em: 05 set. 2022.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Construindo a Política Nacional de Biossegurança e Bioproteção. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 152 p. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/construindo_politica_nacional_biosseguranca_bioprotecao.pdf. Acesso em: 05 set. 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução n. 357 de 20 de abril de 2001. Aprova o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/357.pdf>. Acesso em: 05 set. 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução n. 415 de 29 de junho de 2004. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/415.pdf>. Acesso em: 05 set. 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução n. 449 de 24 de outubro de 2006. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica. Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/449.pdf>. Acesso em: 05 set. 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução n. 585 de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>. Acesso em: 05 set. 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução n. 711 de 30 de julho de 2021. Dispõe sobre o código de ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-711-de-30-julho-de-2021-337525053>. Acesso em: 05 set. 2022.
- COSTA, A. M. N.; CARRILHO, F. J. Avaliação de tecnologias em saúde: evidência clínica, análise econômica e análise de decisão. Porto Alegre: Artmed, 2010. 600 p.
- FLETCHER, Grant S. Epidemiologia Clínica Elementos Essenciais. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2021. 278 p.
- MASTROIANNI, P.; VARALLO, F. R. Farmacovigilância para a promoção do uso correto dos medicamentos. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- YANG, Y.; WEST-STRUM, D. Compreendendo a farmacoe epidemiologia. Porto Alegre: AMGH, 2013.

FISIOTERAPIA

- Anatomia humana, fisiologia e fisiopatologia geral.
- Desenvolvimento neuropsicomotor.
- Cinesiologia e biomecânica aplicada à fisioterapia: fundamentos do movimento humano.
- Propedêutica em fisioterapia: semiologia e anamnese.
- Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente neurológico.
- Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente ortopédico.
- Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente pediátrico.
- Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente crítico.
- Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente cardiorrespiratório.
- Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente geriátrico.
- Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente portador de doenças crônicas não transmissíveis.
- Diagnóstico clínico e cinético funcional: objetivos e condutas, fisioterapêuticas na assistência ao paciente na assistência aos portadores de doenças infecciosas, parasitárias e infectocontagiosas.
- Recursos e técnicas fisioterapêuticas: cinesioterapia, hidroterapia, eletrotermofoterapia, mecanoterapia, assistência ventilatória invasiva e não invasiva, e terapia manual.
- Atuação da fisioterapia na promoção e prevenção da saúde.
- Código de ética. Legislação profissional.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- ADLER, S.S. PNF: Facilitação Neuromuscular Proprioceptiva. 2 ed. São Paulo: Manole, 2007.
- ASSIS, R.D. Condutas Práticas em Fisioterapia Neurológica. São Paulo: Manole, 2012.
- ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA. I Consenso Brasileiro de Ventilação Mecânica em Pediatria e Neonatologia. São Paulo, 2015. Disponível em: http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2015/02/I-CONSENSO-BRASILEIRO-DE-VENTILACAO-MECANICA-EM-PEDIATRIA-E-NEONATOLOGIA.pdf Acesso em: 28 ago. 2018.
- ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Diretrizes brasileiras de Ventilação Mecânica. São Paulo, 2013. Disponível em: <https://interfisio.com.br/imagens/artigos/2013/Diretrizes-AVM-AMIB-SBPT-2013.pdf> Acesso em: 28 ago. 2018.
- BACH JR. Guia de exame e tratamento das doenças neuromusculares. São Paulo: Livraria Santos, 2004.
- BRITO, R.R.; BRANT, T.C.S.; PARREIRA, V.F. Recursos Manuais e Instrumentais em Fisioterapia Respiratória. 2 ed. São Paulo: Manole, 2014.
- CAMPOS JÚNIOR, D.; BURNS, D.A.R. Tratado de Pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria. 3 ed. São Paulo: Manole, 2014.
- CARDEAL, J.O; FONTES, S,V; FUKUJIMA, M,M. Fisioterapia Neurofuncional. São Paulo: Atheneu, 2006.
- CARR, J. H., SPHEPHERD, R. B. Reabilitação Neurológica: Otimizando o Desempenho Motor. Barueri: Manole, 2008.
- CAVALHEIRO, L.V.; GOBBI, F.C.M. Fisioterapia Hospitalar: Coleção Manuais de especialização Albert Einstein. São Paulo: Manole, 2012.
- COFFITO. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Código de Ética. Disponível em: https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=2346 Acesso em: 28 ago 2018.
- COHEN, H. Neurociência Para Fisioterapeutas: Incluindo Correlações Clínicas. 2 ed. São Paulo, Manole, 2001.
- CORDEIRO, A.L.L.; SARMENTO, G.J.V. Fisioterapia Motora Aplicada ao Paciente Crítico: do Diagnóstico à Intervenção. 1 ed. São Paulo: Manole, 2019.
- DAVID, Cid Marcos. Ventilação Mecânica: da fisiologia à prática clínica. Rio de Janeiro: Revinter, 2011.
- DELISA, J.A. Tratado de Medicina de Reabilitação: Tratado de medicina de reabilitação: princípio e prática. 3 ed. São Paulo: Manole, 2002.
- DOURADO, Víctor Zuniga. Exercício Físico Aplicado à Reabilitação Pulmonar: Princípios Fisiológicos para Prescrição e Avaliação dos Resultados. Rio de Janeiro: Revinter, 2011.
- FALOPPA F; ALBERTONI M. Ortopedia e Traumatologia: Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar da UNIFESP-EPM. São Paulo: Manole, 2008.
- FU, C.; SCHUJMAN, D. Reabilitação e Mobilização Precoce em UTI: Princípios e Práticas. 1ªed. São Paulo: Manole, 2019.
- FREITAS, E.V.; PY, L. Tratado de Geriatria e Gerontologia. 3ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- GAMBARATO, G. Fisioterapia Respiratória em Unidade de Terapia Intensiva. São Paulo: Atheneu, 2006.



- HAZINSKI, Mary Fran, RN, MSN. Guidelines CPR e ECC: Destaques das Diretrizes da American Heart Association para RCP e ACE. 2010. Disponível em: http://www.heart.org/idc/groups/heart-public/@wcm/@ecc/documents/downloadable/ucm_317343.pdf Acesso em: 28 ago. 2018.
- HEBERT S; XAVIER R. Ortopedia e traumatologia: Princípios e Prática. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- HERRERA, J.E; COOPERG. Manual de medicina musculoesquelética. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- KAPANDJI, I.A. Anatomia Funcional. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- KAPANDJI, I.A. Fisiologia Articular: Esquemas Comentados de Mecânica Humana. 6ªed.. Madrid: Editora Médica Panamericana, 2008.
- KENDALL, F.O. Músculos: Provas e Funções Musculares, 5 ed. São Paulo: Manole, 2007.
- KISNER, C.; COLBY, L.A. Exercícios terapêuticos: Fundamentos e Técnicas. 5 ed. São Paulo: Manole, 2009.
- KNOBEL, Elias. Condutas no Paciente Grave. 4 ed. São Paulo: Atheneu, 2016.
- KNOBEL, Elias. Terapia Intensiva: Pneumologia e Fisioterapia Respiratória. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.
- LENT, Tovert. Cem Bilhões de Neurônios: Conceitos e Fundamentos de Neurociência. São Paulo: Atheneu, 2004.
- LIPPERT, L. Cinesiologia Clínica e Anatomia. 5ªed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- LUNDY-EKMAN, Laurie. Neurociência: fundamentos para reabilitação. 3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- MACHADO, Ângelo B. M. Neuroanatomia Funcional. Rio de Janeiro: Atheneu, 1991
- MACHADO, Maria da Glória Rodrigues. Bases da Fisioterapia Respiratória: Terapia Intensiva e Reabilitação. Guanabara Koogan, 2008.
- MAGEE, David J. Manual para Avaliação Musculoesquelética: Atlas e Vídeo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.
- MARINO, P.L. Compêndio de UTI. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- MUNIZ, Y.A; BRAIDE, A.S.G.; MORAIS, M.C.S.; MACIERA, C.L.; BRITO, M.S.R.; VIANA, M.C.C. Estratégias de desmame da ventilação mecânica em uma unidade de terapia intensiva. ASSOBRAFIR Ciência. 2015 Abr;6(1):31-39. Disponível em: www.uel.br/revistas/uel/index.php/rebrafis/article/download/19923/16188 Acesso em: 28 ago. 2018.
- NÁPOLIS, Lara Máris, Luciana Dias Chiavegato, Oliver Nascimento. Série Atualização e Reciclagem em Pneumologia: Fisioterapia Respiratória. v. 3, São Paulo: Atheneu, 2011.
- O'SULLIVAN; SUSAN, B.; THOMAS, J. S. Fisioterapia: Avaliação e Tratamento. 5 ed. São Paulo: Manole, 2010.
- PRADO, Cristiane do; VALE, Luciana Assis. Fisioterapia neonatal e pediátrica. São Paulo: Manole, 2012.
- PRENTICE, William E.; VOIGHT, Michael L. Técnicas em Reabilitação Musculoesquelética. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- REGENGA, M.M. Fisioterapia em cardiologia: da Unidade de Terapia Intensiva à reabilitação. 2 ed. São Paulo: Roca, 2014.
- ROWLAND, Lewis. MERRITT: Tratado de Neurologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- SARMENTO, G.J.V. O ABC da Fisioterapia Respiratória. 2 ed. São Paulo: Manole, 2015.
- SARMENTO, G.J.V. Princípios e Práticas de Ventilação Mecânica em Pediatria e Neonatologia. São Paulo: Manole, 2011.
- SARMENTO, G.J.V. Recursos em Fisioterapia Cardiorrespiratória. São Paulo: Manole, 2012.
- SARMENTO, George Jerre Vieira. Fisioterapia Respiratória em Pediatria e Neonatologia. 1 ed. São Paulo: Manole, 2007.
- SARMENTO, George Jerre Vieira. Fisioterapia respiratória no paciente crítico. 2 ed. São Paulo: Manole, 2007.
- SKINNER, AT e THOMSON, AM. Duffield: Exercícios na Água. 3 ed. São Paulo: Manole, 1985.
- SMITH, L. K. et al. Cinesiologia Clínica de Brunnstrom. 6 ed. Barueri-SP: Manole, 2014.
- STOKES, Maria. Neurologia para fisioterapeutas. São Paulo: Panamericana, 2000.
- SUASSUNA, V.A.L.; MOURA, R.H.; SARMENTO, G.J.V.; POSSETTI, R.C. Fisioterapia em Emergência. Barueri, SP: Manole, 2016.
- THOMSON, Ann. Fisioterapia de Tiddy. 12 ed. São Paulo: Livraria Santos, 1994.
- UMPHRED, Darcy. Reabilitação Neurológica. 4 ed. São Paulo: Manole, 2004.
- UMPHRED, Darcy; CARLSON, Constance. Reabilitação Neurológica Prática. 1 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A., 2007.
- VALIATTI, J.L.S.; AMARAL, J.L.G.; FALCÃO, L.F.R. Ventilação Mecânica: Fundamentos e Prática. 1ªed. Rio de Janeiro: Roca, 2016.
- WEST, John B. Fisiologia Respiratória Moderna. 6 ed. São Paulo: Manole, 2000.
- WEST, John B. Fisiopatologia Pulmonar: Princípios Básicos. 8 ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- WHITING, William C. Biomecânica Funcional e das Lesões Musculoesqueléticas. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
- WILKINS, Robert L. - Stoller, James K. - Kacmarek, Robert M. Egan Fundamentos da Terapia Respiratória. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- WILMORE, Jack H. Fisiologia do Esporte e do Exercício. 4 ed. Barueri-SP: Manole, 2010.

FONOAUDIOLOGIA

- Motricidade orofacial: neuroanatomofisiologia dos órgãos fonoarticulatórios; avaliação dos órgãos fonoarticulatórios e das funções neurovegetativas.
- Deglutição: a avaliação da deglutição e conduta terapêutica nos distúrbios deglutitórios.



- Audiologia: neuroanatomofisiologia dos órgãos da audição; triagem auditiva neonatal; avaliação audiológica infantil e do adulto.
- Voz: distúrbios da voz e seus aspectos clínicos; prevenção, avaliação, diagnóstico diferencial e conduta fonoaudiológica nos distúrbios vocais.
- Linguagem: desenvolvimento normal e patologias, condutas fonoaudiológicas nos distúrbios da comunicação, afasia, disartria, apraxia.
- Legislação da profissão.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- ANDRADE, C. R. F.; LIMONGI, S. C. O. Disfagia – prática baseada em evidências. São Paulo: Sarvier, 2012.
- BARROS, A. P. B.; DEDIVITIS, R. A.; SANT'ANA, R. B. Deglutição, Voz e Fala nas alterações Neurológicas. Rio de Janeiro: Di Livros Editora, 2013.
- BEHLAU, M. (Org.). Voz – O livro do especialista. v.1. Rio de Janeiro: Revinter, 2004.
- FILHO, O. L. Novo Tratado de Fonoaudiologia. 3 ed. Barueri, SP: Manole, 2013.
- FULLER, D. R.; PIMENTEL, J. T.; PEREGOY, B. M. Anatomia e fisiologia aplicada à fonoaudiologia, 1 ed.. Barueri, SP: Manole, 2014.
- FURKIM, A. M.; SANTINI, C. S. (Org.) Disfagias Orofaríngeas. Barueri. Pró-fono, 2008.
- FURKIM, A. M.; RODRIGUES, K. A. Disfagias nas Unidades de Terapia Intensiva. - 1. ed. - São Paulo: Roca, 2014.
- JOTZ, G. P.; ANGELIS, E. C.; BARROS, A. P. B. Tratado de deglutição e disfagia. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.
- LAZARINI, P. R.; FOUQUET M. L. Paralisia facial: avaliação, tratamento e reabilitação. São Paulo: Lovise, 2006.
- MURDOCH, B. E.; Disartria: Uma abordagem fisiológica para avaliação e tratamento. São Paulo: Lovise, 2005.
- ORTIZ K. Z. Distúrbios neurológicos adquiridos: fala e deglutição. Barueri: Manole, 2006.
- PEÑA-CASANOVA J. ; PAMIES M.P. Reabilitação da Afasia e transtorno associados. São Paulo: Manole, 2005
- RUSSO, I. C. P., MOMENSOHN-SANTOS, T. M. A prática da audiologia clínica. São Paulo: Cortez, 2011.
- Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. I Consenso Brasileiro de Nutrição e Disfagia em Idosos hospitalizados. 2011. Disponível em: https://sbgg.org.br/wpcontent/uploads/2014/10/Consenso_Brasileiro_de_Nutricao1.pdf.

NUTRIÇÃO

- Atenção dietética em nível ambulatorial e hospitalar.
- Avaliação alimentar e nutricional.
- Bioquímica e fisiologia da nutrição.
- Dietoterapia do paciente crítico.
- Dietoterapia nas doenças do sistema digestório, renais, pulmonares, cardiovasculares, câncer e no paciente hematológico.
- Nutrição e saúde pública.
- Nutrição materno-infantil.
- Nutrição nas doenças crônicas não transmissíveis.
- Nutrição nas diferentes etapas dos ciclos de vida.
- Programas e políticas de alimentação e nutrição.
- Segurança alimentar e nutricional.
- Suporte nutricional.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- BARROSO, W. K. S. *et al.* Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. V. 116, n. 3, p. 516-658. 2021. Disponível em: https://abccardiol.org/wp-content/uploads/articles_xml/0066-782X-abc-116-03-0516/0066-782X-abc-116-03-0516.x55156.pdf Acesso em: 05 set. 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 1 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 84p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf Acesso em: 05 set. 2022.
- CUPPARI, L. Nutrição clínica no adulto. 4ª ed. Barueri, SP: Manole. 2019.
- DINIZ, M. C. T.; DINIZ, M. F. H. S.; SANCHES, S. R. A.; ROCHA, A. L. S. Cirurgia bariátrica e metabólica: abordagem multidisciplinar. São Paulo: Atheneu, 2012.
- DUARTE, A. C. G. Avaliação nutricional: aspectos clínicos e laboratoriais. Rio de Janeiro: Atheneu, 2007.
- DUARTE, A. C. G. Semiologia nutricional. Rio de Janeiro: Atheneu, 2019.
- I CONSENSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA DA SBNO. Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica; organizado por Nivaldo Barroso de Pinho. Rio de Janeiro: EDITE, 2021. 164p. Disponível em: https://www.sbno.com.br/wp-content/uploads/2021/07/consenso_2021.pdf Acesso em: 05 set. 2022.



- JAIME, P.C. Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição. Rio de Janeiro: Atheneu. 2019.
- MANCINI, M.C. Diretrizes Brasileiras de Obesidade 2016/ABESO. Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. 4. ed. São Paulo, SP. Disponível em: <https://abeso.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Diretrizes-Download-Diretrizes-Brasileiras-de-Obesidade-2016.pdf> Acesso em: 05 set. 2022.
- PHILIPPI, S. T.; AQUINO, R. C. Recomendações Nutricionais: Nos Estágios de Vida e Nas Doenças Crônicas Não Transmissíveis. Barueri, SP: Manole, 2017.
- RAYMOND, J.L.; MORROW, K. Krause & Mahan: Alimentos, nutrição e dietoterapia. 15ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2022.
- SOUZA, I.G.S. Nutrição - Clínica, Esportiva, Saúde Coletiva e Gestão de Qualidade em Serviços de Alimentação. São Paulo: Martinari, 2015.
- TADDEI, J. A. A. C.; LANG, R. M. F.; LONGO-SILVA, G.; TOLONI, M. H. A. Nutrição em Saúde Pública. 2 ed. Rio de Janeiro: Rúbio, 2017.
- TOLEDO, D.; CASTRO, M. Terapia Nutricional em UTI. Rio de Janeiro: Rúbio, 2015.
- VASCONCELOS, M. J. O. B.; BARBOSA, J. M.; PINTO, T. M.; ARAÚJO, A. F. C. Nutrição Clínica: Obstetrícia e Pediatria. 1 ed. Rio de Janeiro: Medbook, 2011.
- VITALLE, M. S. S.; MEDEIROS, E. H. G. R. Guia de Adolescência - Uma Abordagem Ambulatorial. UNIFESP. Barueri, SP: Manole, 2008.
- VITOLLO, M. R. Nutrição da gestação ao envelhecimento. 2 ed. rev. amp. Rio de Janeiro: Rubio, 2014.
- WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 5 ed. São Paulo: Atheneu, vols. 1 e 2, 2017.
- ZAMBELLI, C. M. S. F. *et al.* Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal. BRASPEN Journal. v. 36, n. 2, supl. 2, p. 2-22, 2021. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/storage/downloads/files/2021/07/diretriz-de-terapia-nutricional-no-paciente-com-doenca-renal.pdf> Acesso em 05 set. 2022.

PSICOLOGIA

- Código de ética profissional do psicólogo.
- Resoluções e Notas Técnicas.
- Psicologia do Desenvolvimento.
- Teorias da Personalidade.
- Psicopatologia.
- Psicossomática.
- Psicologia da Saúde.
- Psicologia Hospitalar.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- BAPTISTA, M. N.; DIAS, R. R. Psicologia Hospitalar – Teoria, aplicações e casos clínicos. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
- CASTRO, E. K., REMOR, E. Org. Bases Teóricas da Psicologia da Saúde. Curitiba: Appris, 2018.
- CHENIAUX, E. Manual de Psicopatologia. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP Nº 010/05. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>. Acesso em 08 set. 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP Nº 006/19. Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/lei/elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pelo-psicologo-decorrentes-de-avaliacao-psicologica-cfp?origin=instituicao>. Acesso em 08 set. 2022.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO. Nota Técnica CRP-09 01/19. Orienta as(aos) psicólogas(os) sobre preceitos éticos e técnicos para atuar em situações de violência, encaminhamentos e legislação profissional. Disponível em: http://www.crp09.org.br/porta/images/noticias/2019/NOTA_T%C3%89CNICA_CRP_09_N_01.2019_SITUA%C3%87%C3%95ES_DE_VIOL%C3%8ANCIA.pdf. Acesso em 14 ago. 2021.
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO. Nota Técnica CRP-09 02/19. Orienta às(aos) psicólogas(os) sobre prevenção e manejo do comportamento suicida. Disponível em: http://www.crp09.org.br/porta/images/noticias/2019/Nota_T%C3%A9cnica_CRP_09_Manejo_e_Preven%C3%A7%C3%A3o_a_Suic%C3%ADdio_-_Plen%C3%A1ria_06_08_2019_-_Final.pdf. Acesso em 08 set. 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA Resolução CFP Nº 17/22. Dispõe sobre os parâmetros de assistência psicológica em contextos de atenção primária, secundária e terciária de Saúde. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/resolucao-estabelece-parametros-para-assistencia-psicologica-em-estabelecimentos-publicos-e->



privados-de-saude/ Acesso em 19 jul. 2022.

- DALGALARRONDO, Paulo. *Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais*. 3ª ed. São Paulo: Artmed, 2019.
- FIEST, J; FIEST, G. J.; ROBERT, T. *Teorias da Personalidade*. 8ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- HALL, C. S, LINDZEY, G.; CAMPBELL, J. B. *Teorias da Personalidade*. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- KERNKRAUT, A. M.; SILVA, A. L. M.; GIBELLO, J. (Orgs.). *O Psicólogo no Hospital – da prática assistencial à gestão de serviço*. São Paulo: Blucher, 2017.
- KITAJIMA, K. *Psicologia em Unidade de Terapia Intensiva – critérios e rotinas de atendimento*. Rio de Janeiro: Revinter, 2013.
- MELO FILHO, J.; BURD, M. *Psicossomática Hoje*. 2ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2010.
- PAPALIA, D. E; FELDMAN, R. *Desenvolvimento Humano*. 12ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
- RODRIGUES, A.L. *Psicologia da Saúde – Hospitalar: uma abordagem psicossomática*. São Paulo: Manole, 2020.
- SALAZAR, H. *Intervenção Psicológica em Cuidados Paliativos*. Lisboa: Pactor, 2017.
- SIMONETTI, A. *Manual de Psicologia Hospitalar: O Mapa da Doença*. 8ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2016.
- STRAUB, R.O. *Psicologia da Saúde*. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

SERVIÇO SOCIAL

- O projeto ético-político do Serviço Social e as bases históricas de sua constituição.
- Residência multiprofissional em Saúde e Serviço Social.
- Formação sócio-histórica brasileira
- Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social.
- Serviço Social, trabalho e questão social.
- Serviço Social e Interdisciplinaridade.
- Reforma Sanitária e o projeto ético-político do Serviço Social.
- Estado, questão social e política social.
- Seguridade Social e Serviço Social.
- Transformações societárias, espaços sócio-ocupacionais, requisições institucionais, competências e atribuições do assistente social
- A pesquisa no exercício profissional e na produção do conhecimento em Serviço Social.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS). **Formação e Residências em saúde:** contribuições da ABEPSS. Brasília ABEPSS, 2022 Disponível em <https://www.abepss.org.br/noticias/abepss-lanca-brochura-sobre-formacao-e-residencias-em-saude-532>
- ABEPSS. TEMPORALIS/ Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Ano. 2, n 3 (jan/jul. 2001). Brasília: **ABEPSS**, Grafine, 2001. Disponível em: https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/temporalis_n_3_questao_social-201804131245276705850.pdf
- ANDREAZZI, Maria de Fátima Silianski de. BRAVO. Maria Inês de Souza. Privatização da gestão e organizações sociais na atenção à saúde. **Trab. Educ. Saúde**, Rio de Janeiro, v. 12 n. 3, p. 499-518, set./dez. 2014 Disponível em <https://www.scielo.br/j/tes/a/qTrtsRNKVWJbMVrghXN93q/?format=pdf&lang=pt>
- ANTUNES, Ricardo. Trabalho e precarização numa ordem neoliberal. In: GENTILI, Pablo; FRIGOTTO, Gaudêncio (Org.). **A cidadania negada:** políticas de exclusão na educação e no trabalho. São Paulo: Cortez; Buenos Aires, Argentina: CLACSO, 2001. p. 35-48. Disponível <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20101010021549/3antunes.pdf>.
- BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra-reforma:** desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2002.
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social. Fundamentos e história**. 4 ed. São Paulo: Cortez. (Biblioteca básica do Serviço Social) 2008.
- BEHRING. Elaine Rossetti. Neoliberalismo, ajuste fiscal permanente e contrarreformas no Brasil da redemocratização. **Anais XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social – ENPESS**, 2018. Disponível <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22081>
- BRAVO, Maria Inês de Souza. **Serviço Social e Reforma Sanitária – Lutas Sociais e Práticas Profissionais**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BRAVO, Maria Inês. MENEZES, Juliana Souza Bravo de. **Saúde, Serviço Social, Movimentos Sociais e conselhos**. São Paulo: Cortez Editora, 2012.
- BRASIL. **Constituição** da República Federativa do Brasil. 1988 (alterada e atualizada).
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 675/GM, de 30 de março de 2006**. Aprova Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, que consolida os direitos e deveres do exercício da cidadania na saúde em todo o País.
- BRASIL. **Conselho** Federal de Serviço Social. Código de Ética do/a assistente social. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na saúde**.



Nov. 2009. Disponível em: <<http://www.cresspr.org.br/wp-content/uploads/2009/08/PARAMETROS-AS-NA-SAÚDE-VERSÃO-FINAL.pdf>>.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS) **Serviço Social -Direitos Sociais e Competências Profissionais** (2009).

DESLANDES, Suely Ferreira. **Pesquisa Social: teoria método e criatividade**. Suely Ferreira Deslandes, Otavio Cruz Neto, Romeu Gomes; Maria Cecília de Sousa Minayo (organizadora). Petrópolis, RJ: Vozes. 1994 (disponível on-line)

EIRAS, Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra et al. Transformações societárias e Serviço Social: análise das respostas profissionais na esfera da Seguridade Social expostas nos trabalhos apresentados no XIII CBAS 2010. **Revista Faculdade de Serviço Social, Juiz de Fora**, v.14, n.1, p. 105-132, jan./jun. 2014 Disponível em <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/download/18282/9520/76474>.

GRANEMANN, Sara. O desmonte das políticas de seguridade social e os impactos sobre a classe trabalhadora: a estratégias e a resistência. In: **Serviço Social Revista**, Londrina, v.19, n.1, jul/dez, p.171-184, 2016. Disponível em <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/28165>.

MATOS, M. C. A pandemia do coronavírus (COVID-19) e o trabalho de assistentes sociais na saúde. Disponível em: <http://www.cress-es.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Artigo-A-pandemia-do-coronav%3ADrus-COVID-19-e-o-trabalho-de-assistentes-sociais-na-sa%C3%BAde-2.pdf>.

MATOS, Maurílio Castro de. Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade. **Serviço Sociedade, São Paulo**, n. 124, p. 678-698, dez 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282015000400678&lng=en&nrm=iso>.

MATOS, Maurílio Castro de. **Serviço Social, Ética e Saúde**. Reflexões para o Exercício Profissional. São Paulo: Cortez, 2017.

MOTA, Ana Elizabete. [et al], (orgs.). **Serviço Social e Saúde. Formação e trabalho profissional**. 2ªed. São Paulo: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2007. (disponível on-line)

MOTA, Ana Elizabete. 80 anos do Serviço Social brasileiro: conquistas históricas e desafios na atual conjuntura. **Serviço Social Sociedade**, São Paulo, n. 128, p. 39-53, abr. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282017000100039&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista**. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64**. (Parte 2) São Paulo: Cortez, 2015.

SALVADOR, E. Fundo público e financeirização da previdência social. V. 16 n.1 (2018). **Anais XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social – ENPESS**, 2018. Disponível em <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22083>

SODRÉ, Francis. Serviço Social e o campo da saúde: para além de plantões e encaminhamentos. **Revista Serviço Social & Sociedade**, n. 103, jul/set. São Paulo: Cortez Editora, 2010. p. 453-475. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n103/a04n103.pdf>>.

JORGE, Ediane Moura. PONTES, Reinaldo Nobre A Interdisciplinaridade e o Serviço Social: estudo das relações entre profissões. **Revista Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 16, n. 1, p. 175 - 187, jan./jul. 2017.

VASCONCELOS, A.M. **A/o assistente social na luta de classes: projeto profissional e mediações teórico-práticas**. São Paulo: Cortez, 2015.

TERAPIA OCUPACIONAL

- Abordagem da Terapia Ocupacional.
- Atividades e Recursos Terapêuticos.
- Atividades da Vida Diária e Atividades Instrumentais de Vida Diária.
- Terapia Ocupacional Aplicada à Neurologia, Ortopedia, a Disfunções Sensoriais, a Disfunção Física, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Queimados e a Patologias diversas.
- Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares e Unidade de Terapia Intensiva
- Prescrição de Cadeira de Rodas
- Tecnologia Assistiva: Órteses e Adaptações
- Integração Sensorial
- Anatomia da Mão

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

CREPEAU, E. B.; COHN, E. S.; SCHELL, B. A. B. **Willard & Spackman – Terapia Ocupacional**. 11.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

TROMBLY, C. A.; RADOMSKI, M. V. **Terapia Ocupacional para Disfunções Físicas**. 6.ed. São Paulo: Santos Editora, 2008.

CAVALCANTI, A; GALVÃO, C. R. **Terapia Ocupacional – Fundamentação e Prática**. 1.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

Lima, C. L. F.A; Fonseca, L. F. **Paralisia Cerebral – Neurologia, Ortopedia, Reabilitação**. Rio de Janeiro: Guanabara



Koogan, 2004.

Carlo, M. M. R. P.; Kudo, A. M. **Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares e Cuidados Paliativos**. 1 ed. São Paulo: Payá, 2018.

Lianza, S. **Medicina de Reabilitação**. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

Freitas, P. P. **Reabilitação da Mão**. 1 ed. São Paulo: Atheneu, 2006.

Teixeira, E; Sauron, F. N; Santos, L. S. B; Oliveira, M. C. **Terapia Ocupacional na Reabilitação Física**. São Paulo: Roca, 2008.

Boscheinen-Morrin, J; Davey, V; Conolly, W. B. **A Mão – Bases da Terapia**. 2 ed. São Paulo: Manole, 2002.

Ferrigno, I. S. V. **Terapia da Mão – Fundamentos para a Prática Clínica**. São Paulo: Santos Editora, 2008.

Pedretti, L. W; Early, M. B. **Terapia Ocupacional – Capacidades Práticas para as Disfunções Físicas**. 5 ed. São Paulo: Roca, 2005.

Atwal, A; McIntyre, A. **Terapia Ocupacional e a Terceira Idade**. São Paulo: Santos Editora, 2007.

Schroder, B. **Terapia para as Mãos**. São Paulo: Phorte Editora, 2007.

Valverde, A. A; Araujo, C. R. S; Magalhães, L. C; Cardoso, A. A. (2020). Relação entre integração visomotora e destreza manual em crianças com transtorno do desenvolvimento da coordenação. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*. 28(3), 890-899. Disponível em:

<https://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/2627/1359>

Bittencourt, E. S; Moreira, P. S; Paixão, G. M; Cardoso, M. M. (2021). A atuação de terapia ocupacional em unidade de terapia intensiva: uma revisão sistemática. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, 29, e2800. Disponível em:

<https://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/2800>

ODONTOLOGIA

- Anatomia da face (cabeça e pescoço).
- Exames e diagnóstico em cirurgia bucomaxilofacial.
- Anestesia da região craniofacial.
- Preparação pré-operatória do paciente cirúrgico.
- Cuidados pós-operatórios dos pacientes cirúrgicos.
- Tratamento dos dentes inclusos.
- Tratamento das infecções odontogênicas simples e complexas.
- Tratamento cirúrgico das periapicopatias.
- Transplantes, reimplantes e implantes osseointegrados em odontologia.
- Cistos e tumores do complexo maxilo-mandibular.
- Tratamento das afecções do seio maxilar.
- Cirurgia reconstrutiva pré-protética.
- Avaliação inicial do paciente politraumatizado.
- Traumatologia bucomaxilofacial.
- Tratamento orto-cirúrgico das deformidades dentofaciais.
- Tratamento das alterações das articulações temporomandibular.
- Farmacologia: antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios, ansiolíticos, interações medicamentosas, medicamentos de ação central.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

ANDRADE, ED. **Terapêutica Medicamentosa em Odontologia**. 3 ed. São Paulo: Artes Médicas 2014.

ELLIS II, E. **Acessos cirúrgicos ao esqueleto facial**. Santos. 2 ed. 2006.

FONSECA, R.J. et al. **Oral and Maxillofacial Trauma**. 4 ed. Elsevier. 2013.

FREITA, R.R. **Cirurgia Bucamaxilofacial (Princípios, Planejamento e Prática)**. Editora: DiLivros. 2 ed. 2020. Rio de Janeiro.

HUPP JR; Ellis E; Tucker MR. **Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea**. Gen Guanabara Koogan Ltda, 7º Edição. 2021.

MALAMED, S. F. **Manual de anestesiologia local**. 7 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

MALAMED.S.F. **Emergências Médicas em Odontologia**. Elsevier 7 ed. 2016.

MILORO, M. et al. **Princípios de cirurgia Bucamaxilofacial de Peterson**. Santos. 2 ed. vol. 1 e 2. 2008.

NEVILLE, B. et al. **Patologia Oral & Maxilofacial**. 4 ed. Elsevier. 2016.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO V – MODELO DE SUMÁRIO PARA O CURRÍCULO

Instruções: Numerar todas as páginas do currículo na parte superior direita, conforme a ordem de apresentação do documento. Por exemplo, a monitoria de disciplina acadêmica como 1.1, 1.2, 1.3 e assim sucessivamente; se o candidato tiver 5 trabalhos apresentados em eventos científicos, os comprovantes devem ser numerados como 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5, ou seja, a numeração deve ser feita com o número do item (de 1 a 14) seguido do número do documento apresentado. Todas as páginas de um mesmo subitem devem ter a mesma numeração. Todos os documentos devem estar citados no Sumário de forma a corresponder com o número da página do Currículo.

SUMÁRIO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Nome:
- Local e data de nascimento:
- RG:
- CPF:
- Carteira de identidade médica:

1. MONITORIA DE DISCIPLINA ACADÊMICA

1.1. Monitor da Disciplina: Introdução à teoria I

Período: primeiro semestre letivo de 2021, ou a data de início e fim da monitoria;

1.2. Monitor da Disciplina: Introdução à teoria II

Período: segundo semestre letivo de 2021, ou a data de início e fim da monitoria.

2. PROGRAMA INSTITUCIONAL OU PROJETO DE PESQUISA, EXTENSÃO OU EDUCAÇÃO (Durante a Graduação)

Numerar cada bolsa de estudo ou projeto executado, citando o seu tipo, o órgão financiador, o período de atuação e outras informações que julgar pertinente. Exemplo:

2.1. PIBIC – Projeto: Estudo de achados cristalográficos em ...

Órgão financiador: CNPq

Instituição:

Orientador:

Duração: 01/01/2021 a 31/12/2021

2.2. Projeto de Pesquisa – Título: ...

Órgão financiador: Pró-Reitoria de Pesquisa da ...

Instituição:

Orientador:

Duração: 01/01/2021 a 31/12/2021

3. TRABALHOS APRESENTADOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS OU PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO

Apresentar fotocópia do certificado de apresentação do trabalho no evento científico ou da publicação de seu resumo simples, resumo estendido ou trabalho completo nos Anais do evento ou em revista técnica. No caso de publicação em Anais ou revistas técnicas, apresentar fotocópias da capa da publicação e das páginas do artigo. A autenticação poderá ser apenas da capa e da primeira página do artigo publicado. No caso de páginas da internet, a impressão deverá conter o endereço eletrônico do trabalho. O mesmo trabalho científico (ainda que com título semelhante) apresentado em eventos científicos distintos ou publicados em meios diferentes, contará apenas uma vez. Todas as folhas



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



correspondentes a um mesmo trabalho devem receber a mesma numeração, ou seja, se o comprovante relativo a um trabalho tiver 4 folhas, as quatro devem possuir a mesma numeração. Por exemplo, no produto 3.1 a seguir, todas as folhas (capa, páginas do artigo etc.), devem vir numeradas como “3.1” no canto superior direito.

3.1. Publicação em Anais do XXI Congresso Brasileiro de Nutrição....

Título do trabalho: ...

Autores:

Local: USP de Ribeirão Preto – SP.

Data: 10/12 a 14/12/2021

3.2. Apresentação de trabalho no IV Congresso Regional de Enfermagem ...

Título do trabalho: ...

Autores:

Local: UFG – Goiânia.

Data: 15/07 a 20/07/2021

3.3. Publicação em Anais do XXI Congresso Brasileiro de Psicologia....

Título do trabalho: ...

Autores:

Local: USP de Ribeirão Preto – SP.

Data: 10/12 a 14/12/2021

4. PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL OU CAPÍTULO DE LIVRO

Anexar, a cada trabalho publicado em periódico com corpo editorial, cópias da capa, da folha que contenha o corpo editorial do periódico e do próprio trabalho. No caso de capítulo de livro, anexar cópia da capa, do Conselho Editorial da Editora, do ISBN do livro, do sumário e do trabalho publicado. A autenticação do próprio trabalho poderá ser feita apenas na primeira página do artigo publicado ou do capítulo do livro. As outras cópias (capa, corpo editorial, sumário etc.) devem ser autenticadas. Todas as folhas correspondentes a um mesmo trabalho devem receber a mesma numeração.

4.1. Título do trabalho:

Revista/Editora:

Autores:

4.2. Título do livro:

Título do capítulo:

Editora:

Autores:

5. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E EVENTOS CIENTÍFICOS NA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO OU NA ÁREA DE SAÚDE

Apresentar os certificados de participação com a carga horária do evento.

5.1. Título do Evento/Instituição organizadora/Cidade/Ano/Carga horária:

5.2. Título do Evento/Instituição organizadora/Cidade/Ano/Carga horária:

5.3. Título do Evento/Instituição organizadora/Cidade/Ano/Carga horária:

6. PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA OU INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Numerar cada participação em projeto executado, citando o seu tipo, o período de atuação e outras informações que julgar pertinente. Projetos com bolsas de estudos devem ser apresentados no item 2.

Exemplo:

6.1. PIVIC – Projeto: Estudo de achados amorfos de ...



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Instituição:

Orientador:

Duração: 01/01/2021 a 31/12/2021

6.2. Projeto de Iniciação Científica sem bolsa: Estudo das espículas das ...

Instituição:

Orientador:

Duração: 01/01/2021 a 31/12/2021

7. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Apresentar os certificados de participação como organizador ou monitor de evento científico. Os certificados de participação dos eventos, apenas como ouvinte ou apresentador de trabalho, devem ser apresentados nos itens 3 ou 6, conforme o caso.

8. EXTENSÃO

a) Participação em programas

8.1. Campanha educativa: colocar o nome da campanha, a instituição organizadora, a carga horária e/ou o período de atuação.

8.2. Campanha de vacinação: colocar o nome da campanha, a instituição organizadora, a carga horária e/ou o período de atuação.

b) Participação em atividades

8.3. Atividades comunitárias: colocar o nome da atividade, a instituição organizadora, a carga horária e/ou o período de atuação.

8.4. Voluntariado: colocar o nome da campanha, a instituição organizadora, a carga horária e/ou o período de atuação.

9. ESTÁGIO ELETIVO/OPCIONAL EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO OU SAÚDE, OU ESTABELECIMENTO NA ÁREA DE FORMAÇÃO, EXCETO PERÍODO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Apresentar declarações originais em papel timbrado da Instituição ou fotocópias dos certificados, contendo a carga horária total de atuação. Somente serão pontuadas atividades com no mínimo 50 horas.

10. CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO OU ÁREA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS

Numerar os cursos, indicando nome do curso, instituição responsável, ano e carga horária.

Exemplo: 10.1 Título do Curso/ Instituição responsável/Ano/Carga horária.

11. CURSO DE IDIOMAS

Numerar o curso, indicando Instituição, ano e carga horária. Somente serão pontuados cursos para os quais o certificado especificar a carga horária.

Exemplo: 11.1 Título do curso/ Instituição responsável/Ano/Carga horária.

12. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS

Somente serão pontuados cursos para os quais o certificado especificar a carga horária mínima de 360 horas. Especificar se o curso foi na sua área de concentração ou não.

Numerar o curso, indicando Instituição, ano de conclusão e carga horária.

Exemplo: 12.1 Título do curso/ Instituição responsável/Ano de conclusão/Carga horária

13. PREMIAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Apresentar os Certificados da premiação.

14. TEMPO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO

Apresentar declaração original, que ateste a situação do candidato no que se refere à conclusão do curso de graduação.

ATENÇÃO

Quando se tratar de declarações emitidas para fins de comprovação de qualquer item, estas devem ser as originais e emitidas no máximo 6 meses antes do término das inscrições.